

# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

**LICITAÇÃO Nº.: 033/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**VOLUME 01**

**DATA DE EMISSÃO: 17 DE ABRIL DE 2018.**

S - 081
E - 152
E - 153



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42)3635-8136



## MEMORANDO INTERNO029/2018

De: Valdemir Scarpari  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de Abril de 2018.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de prestar suporte às unidades de Saúde e para suprir a demanda de solicitação de medicamentos em caráter especial.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

- C. BORTOLUZZI E CIA LTDA, CNPJ 79.342.119/0003-64 Rua Souza Naves, 1241
- MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 04.658.327/0001-06 Rua Barão do Rio Branco, 2535
- EDUARDO CHMIEL E CIA LDTA –ME CNPJ 19.611.267/0001-43 Rua Juazeiro, 1078
- MARGONARI E CIA LTDA, CNPJ 10739335/0001-80 Rua Barata Ribeiro, 504, Campinas/SP.

### DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição
1	40	Frasco 30 ml	Ácido acético 4%
2	20	Frasco 50 ml	Ácido folínico 0,2 mg /ml solução oral
3	2.000	Cápsulas	Ácido Folínico 15mg
4	20	Frasco 30ml	Ácido tricloroacético 50%
5	40	Frasco 30ml	Acido tricloroacético 80%
6	100	Frasco 250ml	Álcool etílico 70% gel
7	1.500	Cápsulas	Biotina 20mg
8	10	Frasco 120ml	Captopril 1,25/ml xarope
9	1.500	Cápsula	Carbonato de cálcio 600 mg + vitamina D 400 UI
10	100	Frasco 100 ml	Cetoconazol shampoo 2%
11	1.500	Cápsula	Cilostazol 100 mg
12	1.500	Cápsula	Cilostazol 50 mg
13	40	Frasco 200g	Crema de Uréia 10%
14	40	Frasco 200mg	Crema de Uréia 5%
15	300	Bisnaga 150ml	Crema protetor solar FPS 30
16	300	Bisnaga 150ml	Crema protetor solar FPS 60
17	60	Bisnaga 60 gr	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel crema
18	1.500	Cápsulas	Diosmina+hesperidina 450/50 mg
19	10	Frasco 120ml	Furosemida 40mg/ml
20	120	Bisnaga 120 gr	Gel condutor para ultrassonografia (carbonol)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42)3635-8136



			massagem)
22	40	Frasco 30ml	Lugol Forte
23	1.500	Cápsula	Magnésio dimalato 400 mg
24	60	Unidade	Pasta para Bota de Unna
25	20	Frasco 100 ml	Pirimetamina 10mg/ml xarope
26	15	Frasco 400g	Poliétilenoglicol 4000
27	60	Pote 500g	Pomada de Papaína 1%
28	60	Pote 500g	Pomada de Papaína 2%
29	60	Pote 500g	Pomada de papaína 5%
30	60	Pote 500g	Pomada de papaína 8%
31	60	Pote 500g	Pomada de Papaína 10%
32	12	Frasco 30ml	Propranolol 40mg/10ml
33	20	Frasco 100 ml	Sulfadiazina 500 mg/5 ml xarope
34	2.000	Sachê	Sulfato de Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g
35	5.000	Cápsula	Sulfato de Glicosamina 500mg+400mg de condroitina
36	1.500	Cápsula	Vitamina B12(Cianocobalamina) 1.000 mcg + Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina) 50 mg + Vitamina B1(Nitrato de tiamina) 50 mg+ Diclofenaco Sódico 50 mg
37	1.500	Cápsula	Vitamina D3 10.000UI + vitamina K2 200mcg

## DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição	C. Bortoluzzi e cia Ltda R\$	Madronia medicamentos eireli R\$	Eduardo Chmiel e cia Ltda - R\$	Margonari e Cia Ltda- R\$
1	40	Frasco 30 ml	Ácido acético 4%	----	13,40	13,60	28,00
2	20	Frasco 50 ml	Ácido folínico 0,2 mg /ml solução oral	16,00	18,40	18,45	----
3	2.000	Cápsulas	Ácido Folínico 15mg	1,08	1,31	1,35	----
4	20	Frasco 30ml	Ácido tricloroacético 50%	28,80	22,98	23,10	----
5	40	Frasco 30ml	Ácido tricloroacético 80%	42,40	31,98	32,15	----
6	100	Frasco 250ml	Álcool etílico 70% gel	6,00	7,46	7,48	----
7	1.500	Cápsulas	Biotina 20mg	0,75	0,83	0,83	----
8	10	Frasco 120ml	Captopril 1,25/ml xarope	9,60	16,70	16,80	----
9	1.500	Cápsula	Carbonato de cálcio 600 mg + vitamina D 400 UI	0,65	0,33	0,36	----
10	100	Frasco 100 ml	Cetoconazol shampoo 2%	14,40	18,30	18,60	----
11	1.500	Cápsula	Cilostazol 100 mg	1,17	1,18	1,22	----
12	1.500	Cápsula	Cilostazol 50 mg	0,73	0,58	0,59	----
13	40	Frasco 200g	Creme de Uréia 10%	20,00	38,59	38,65	----
14	40	Frasco 200mg	Creme de Uréia 5%	16,80	20,46	20,58	----
15	300	Bisnaga 150ml	Creme protetor solar FPS 30	20,00	16,70	16,95	----
16	300	Bisnaga 150ml	Creme protetor solar FPS 60	26,40	26,80	27,20	----
17	60	Bisnaga 60 gr	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel creme	8,00	6,95	7,15	----
18	1.500	Cápsulas	Diosmina+hesperidina 450/50 mg	0,95	0,79	0,88	----
19	10	Frasco 120ml	Furosemida 40mg/ml	8,00	16,29	16,35	----
20	120	Bisnaga 120 gr	Gel condutor para ultrassonografia (carbopol)	8,00	20,86	22,20	----
21	60	Frasco 500ml	Loção de salicilato de metila (para massagem)	20,00	37,65	38,60	----
22	40	Frasco 30ml	Lugol Forte	----	19,28	19,80	28,00
23	1.500	Cápsula	Magnésio dimalato 400 mg	0,60	2,99	3,15	----
24	60	Unidade	Pasta para Bota de Unna	38,00	39,55	41,60	----
25	20	Frasco 100 ml	Pirimetamina 10mg/ml xarope	12,80	19,80	21,50	----



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42)3635-8136



27	60	Pote 500g	Pomada de Papaína 1%	21,60	46,86	47,40	---
28	60	Pote 500g	Pomada de Papaína 2%	30,40	54,78	55,90	---
29	60	Pote 500g	Pomada de papaína 5%	58,40	68,09	68,80	---
30	60	Pote 500g	Pomada de papaína 8%	85,60	82,17	82,65	---
31	60	Pote 500g	Pomada de Papaína 10%	104,00	93,94	94,70	---
32	12	Frasco 30ml	Propranolol 40mg/10ml	6,40	12,76	12,95	---
33	20	Frasco 100 ml	Sulfadiazina 500 mg/5 ml xarope	12,00	18,90	19,30	---
34	2.000	Sachê	Sulfato de Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g	1,30	1,38	1,42	---
35	5.000	Cápsula	Sulfato de Glicosamina 500mg+400mg de condroitina	1,01	0,72	0,78	---
36	1.500	Cápsula	Vitamina B12(Cianocobalamina) 1.000 mcg + Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina) 50 mg + Vitamina B1(Nitrato de tiamina) 50 mg+ Diclofenaco Sódico 50 mg	0,80	1,32	1,46	---
37	1.500	Cápsula	Vitamina D3 10.000UI + vitamina K2 200mcg	1,19	1,69	1,85	---

## DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição	Preço médio Unitário	Valor total
1	40	Frasco 30 ml	Acido acético 4%	18,33	733,30
2	20	Frasco 50 ml	Acido folínico 0,2 mg /ml solução oral	17,61	352,20
3	2.000	Cápsulas	Acido Folínico 15mg	1,24	2.480,00
4	20	Frasco 30ml	Acido tricloroacético 50%	24,96	499,20
5	40	Frasco 30ml	Acido tricloroacético 80%	35,51	1.420,40
6	100	Frasco 250ml	Alcool etílico 70% gel	6,98	698,00
7	1.500	Cápsulas	Biotina 20mg	0,80	1.200,00
8	10	Frasco 120ml	Captopril 1,25/ml xarope	14,36	143,60
9	1.500	Cápsula	Carbonato de cálcio 600 mg + vitamina D 400 UI	0,44	660,00
10	100	Frasco 100 ml	Cetoconazol shampoo 2%	17,10	1.710,00
11	1.500	Cápsula	Cilostazol 100 mg	1,19	1.785,00
12	1.500	Cápsula	Cilostazol 50 mg	0,63	945,00
13	40	Frasco 200g	Creme de Uréia 10%	32,41	1.296,40
14	40	Frasco 200mg	Creme de Uréia 5%	19,28	771,20
15	300	Bisnaga 150ml	Creme protetor solar FPS 30	17,88	5.364,00
16	300	Bisnaga 150ml	Creme protetor solar FPS 60	26,80	8.040,00
17	60	Bisnaga 60 gr	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel creme	7,36	441,60
18	1.500	Cápsulas	Diosmina+hesperidina 450/50 mg	0,87	1.305,00
19	10	Frasco 120ml	Furosemda 40mg/ml	13,54	135,40
20	120	Bisnaga 120 gr	Gel condutor para ultrassonografia (carbopol)	17,02	2.042,40
21	60	Frasco 500ml	Loção de salicilato de metila (para massagem)	32,08	1.924,80
22	40	Frasco 30ml	Lugol Forte	22,36	894,40
23	1.500	Cápsula	Magnésio dimalato 400 mg	2,24	3.360,00
24	60	Unidade	Pasta para Bota de Unna	39,71	2.382,60
25	20	Frasco 100 ml	Pirimetamina 10mg/ml xarope	18,03	360,60
26	15	Frasco 400g	Poliétilenoglicol 4000	46,00	690,00
27	60	Pote 500g	Pomada de Papaína 1%	38,62	2.317,20
28	60	Pote 500g	Pomada de Papaína 2%	47,02	2.821,20
29	60	Pote 500g	Pomada de papaína 5%	65,09	3.905,40
30	60	Pote 500g	Pomada de papaína 8%	83,47	5.008,20
31	60	Pote 500g	Pomada de Papaína 10%	97,54	5.852,40
32	12	Frasco 30ml	Propranolol 40mg/10ml	10,70	128,40
33	20	Frasco 100 ml	Sulfadiazina 500 mg/5 ml xarope	16,73	334,60
34	2.000	Sachê	Sulfato de Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g	1,36	2.720,00
35	5.000	Cápsula	Sulfato de Glicosamina 500mg+400mg de condroitina	0,83	4.150,00
36	1.500	Cápsula	Vitamina B12(Cianocobalamina) 1.000 mcg + Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina) 50 mg + Vitamina B1(Nitrato de tiamina) 50 mg+ Diclofenaco Sódico 50 mg	0,83	1.245,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42)3635-8136



			B6 (Cloridrato de piridoxina) 50 mg + Vitamina B1 (Nitrato de tiamina) 50 mg + Diclofenaco Sódico 50 mg		
37/	1.500	Cápsula	Vitamina D3 10.000UI + vitamina K2 200mcg	1,57	2.355,00

**Valor total 73.012,50**

## NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

## DA GARANTIA

Garantia de que o produto entregue seja conforme a descrição do item contida no edital.

Solicitar amostra de todos os itens que deverá ser apresentado no dia da licitação os quais serão avaliados por uma comissão indicada pela Secretaria de Saúde. Serão avaliados os produtos conforme cada composição e função dos mesmos, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários conforme menor valor, cuja aquisição totaliza em R\$ 73.012,50 (setenta e três mil doze reais e cinquenta centavos).

## LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA ENTREGA

Os produtos devem ser entregues na Unidade de Saúde Barão do Rio Branco, 1861, Centro, Laranjeiras do Sul – Paraná dentro de um prazo de 24 horas.

## DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Ingrid Faccin Gustmann, pelo telefone 42 3635 2357.

Cordialmente,

**VALDEMIR SCARPARI**  
Secretário Municipal de Saúde

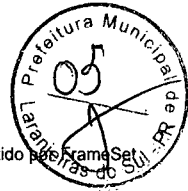
10/04/2018

Specialista Farmácia de Manipulação - Campinas - SP



Razão Social: Margonari e Cia LTDA | CNPJ: 10.739.335/0001-80 | Farmacêutica Responsável: Isabella C.S. Augusto Margonari | CRF: 35892  
AFE nº 0.642128.3 | Certidão de Regularidade: CFF: 53770 | Licença VISA Campinas nº 350950225-477-000285-1-7

Copyright © 2012 - Todos os direitos reservados



*Of*  
Ingrid Faccin Gustmann  
Farmacêutica Semusa  
CRF 17.648



## Quer receber 10% de desconto na próxima compra?

Basta preencher o formulário abaixo e enviaremos o cupom de desconto para o seu e-mail! (Isso não é spam, é desconto mesmo! 😊)

✕

Nome \* Email \* 

 Não quero receber desconto

Habilitar notificações

📎 Na mesma cotação você pode carregar até 5 arquivos e usar o formulário para indicar fórmulas manualmente

e/ou

SOLICITO ORÇAMENTO PARA OS SEGUINTE PRODUTOS:

1) ÁCIDO ACÉTICO 4% - FRASCO 30 ML - 40 FRASCOS

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

2) LUGOL FORTE - FRASCO 30 ML - 40 FRASCOS




## Endereço para entrega

Selecione em qual dos seus endereços você deseja receber:




Ingrid Faecin Gustmann  
Farmacêutica Semusa  
CRF 17.648

Selecione aqui, quais farmácias você gostaria que participassem da cotação



Quero que o sistema Manipulaê selecione as farmácias automaticamente

Habilitar notificações



Quero selecionar até 3 farmácias favoritas para esta cotação

\* itens obrigatórios

ENVIAR

Envie sua receita para cotar com  
várias farmácias de uma vez!



Ingrid Facchin Gustmann  
Farmacêutica Semusa  
CRF 17.648



10/04/2018

Email - farmacia@hotmai.com

# Nova oferta disponível da Especialista Farmácia de Manipulação - Pedido #4751

Manipulaê Relacionamentos <relacionamento@manipulae.com.br>

seg 09/04/2018 18:46

Para:LIDIANE SINTIA BIAVATTI <FARMACIALS@HOTMAIL.COM>;



## Nova oferta disponível!



Olá LIDIANE SINTIA BIAVATTI,

A Farmácia Especialista Farmácia de Manipulação acaba de enviar uma super oferta para o pedido #4751!"

Veja abaixo os detalhes da proposta:

Medicamento	Valor
1) ÁCIDO ACÉTICO 4% - FRASCO 30 ML - 40 FRASCOS VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:	R\$ 28,00
) LUGOL FORTE - FRASCO 30 ML - 40 FRASCOS VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:	R\$ 28,00

- Valor Frete: **R\$ 30,00**
- Valor Total: **R\$ 86,00**
- Prazo de Entrega: **5 dias após a confirmação da compra.**

**Atendente:** Atendimento

[CONFIRMAR PEDIDO](#) [VER TODAS OFERTAS](#)

Entre em contato diretamente com esta farmácia:

[ENVIAR MENSAGEM](#)

  
Ingrid Facin Gustmann  
Farmacêutica Semusa  
CRF 17.848

10/04/2015

Email - farmacia@hotmai.com

Obrigado,  
Equipe Manipulaê



Enviado por Manipulaê.

  
Ingrid Tacchi Gustmann  
Farmacêutica Semusa  
CRF 17.648

# AST Farmácias Santa Terezinha

C.BORTOLUZZI & CIA LTDA CNPJ: 79.342.119/0003-64 IE: 9061144290

Rua Souza Naves, 1241

Fone: (42) 3635-1363

Laranjeiras do Sul- Paraná

E-mail: fstmanipulacao@hotmail.com

Laranjeiras do Sul, 27 de Março de 2018



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preço para os itens abaixo relacionados:

Item	Qtd	Descrição	Apresentação	Valor do Item	Valor total
1	40	Ácido acético 4%	Frasco 30ml	-----	
2	20	Ácido fólico 0,2 mg /ml solução oral	Frasco 50 ml	R\$ 16,00	R\$ 320,00
3	2.000	Ácido Fólico 15mg	Cápsulas	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
4	20	Ácido tricloroacético 50%	Frasco 30ml	R\$ 28,80	R\$ 576,00
5	40	Acido tricloroacético 80%	Frasco 30ml	R\$ 42,40	R\$ 1.696,00
6	100	Álcool etílico 70% gel	Frasco 250ml	R\$ 6,00	R\$ 600,00
7	1.500	Biotina 20mg	Cápsulas	R\$ 0,75	R\$ 1125,00
8	10	Captopril 1,25/ml xarope	Frasco 120ml	R\$ 9,60	R\$ 96,00
9	1.500	Carbonato de cálcio 600 mg + vitamina D 400 UI	Cápsula	R\$ 0,65	R\$ 975,00
10	100	Cetoconazol shampoo 2%	Frasco 100 ml	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
11	1.500	Cilostazol 100 mg	Cápsula	R\$ 1,17	R\$ 1.755,00
12	1.500	Cilostazol 50 mg	Cápsula	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
13	40	Creme de Uréia 10%	Frasco 200g	R\$ 20,00	R\$ 800,00
14	40	Crème de Uréia 5%	Frasco 200mg	R\$ 16,80	R\$ 672,00
15	300	Creme protetor solar FPS 30	Bisnaga 150ml	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
16	300	Creme protetor solar FPS 60	Bisnaga 150ml	R\$ 26,40	R\$ 7.920,00
17	60	Diclofenacodietilamônio 10mg/g gel creme	Bisnaga 60 gr	R\$ 8,00	R\$ 480,00
18	1.500	Diosmina+hesperidina 450/50 mg	Cápsulas	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
19	10	Furosemida 40mg/ml	Frasco 120ml	R\$ 8,00	R\$ 80,00
20	120	Gel condutor para ultrassonografia (carbopol)	Bisnaga 120 gr	R\$ 8,00	R\$ 80,00
21	60	Loção de salicilato de metila (para massagem)	Frasco 500ml	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
22	40	Lugol Forte <sup>®</sup>	Frasco 30ml	-----	
23	1.500	Magnésio dimalato 400 mg	Cápsula	R\$ 0,60	R\$ 900,00
24	60	Pasta para Bota de Unna	Unidade (500g)	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
25	20	Pirimetamina 10mg/ml xarope	Frasco 100 ml	R\$ 12,80	R\$ 256,00
26	15	Polietilenoglicol 4000	Frasco 400g	R\$ 12,80	R\$ 256,00
27	60	Pomada de Papaína 1%	Pote 500g	R\$ 21,60	R\$ 1.296,00
28	60	Pomada de Papaína 2%	Pote 500g	R\$ 30,40	R\$ 1.824,00
29	60	Pomada de papaína 5%	Pote 500g	R\$ 56,40	R\$ 3.384,00



Farmácias

Santa Terezinha

C.BORTOLUZZI & CIA LTDA CNPJ: 79.342.119/0003-64 IE: 9061144290

Rua Souza Naves, 1241

Fone: (42) 3635-1363

Laranjeiras do Sul- Paraná

E-mail: fstmanipulacao@hotmail.com



30	60	Pomada de papaína 8%	Pote 500g	R\$ 85,60	R\$ 5.136,00
31	60	Pomada de Papaína 10%	Pote 500g	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
32	12	Propranolol 40mg/10ml	Frasco 30ml	R\$ 6,40	R\$ 76,80
33	20	Sulfadiazina 500 mg/5 ml xarope	Frasco 100 ml	R\$ 12,00	R\$ 240,00
34	2.000	Sulfato de Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g	Sachê	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
35	5.000	Sulfato de Glicosamina 500mg+400mg de condroitina	Capsula	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
36	1.500	Vitamina B12(Cianocobalamina) 1.000 mcg + Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina) 50 mg + Vitamina B1(Nitrato de tiamina) 50 mg+Diclofenaco Sódico 50 mg	Cápsula	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
37	1.500	Vitamina D3 10.000UI + vitamina K2 200mcg	Cápsula	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00

*Debora Karine Belletti*  
Farmacêutica  
CRF/PR 23544

Débora Karine Belletti Chechi  
Farmacêutica Responsável  
Farmácia Santa Terezinha  
CRF PR 23544

79. 342. 119 / 0003 - 64

C. BORTOLUZZI & CIA LTDA F 02

R Souza Naves, 1241  
Centro

85301 190 Laranjeiras do Sul PR

*Ingrid Faccin Gustmann*  
Farmacêutica Semusa  
CRF 17.648

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Qtd	Descrição	Apresentação	Valor
1	40	Ácido acético 4%	Frasco 30 ml	13,60
2	20	Ácido folínico 0,2 mg /ml solução oral	Frasco 50 ml	18,45
3	2.000	Ácido Folínico 15mg	Cápsulas	1,35
4	20	Ácido tricloroacético 50%	Frasco 30ml	23,10
5	40	Acido tricloroacético 80%	Frasco 30ml	32,15
6	100	Álcool etílico 70% gel	Frasco 250ml	7,48
7	1.500	Biotina 20mg	Cápsulas	0,83
8	10	Captopril 1,25/ml xarope	Frasco 120ml	16,80
9	1.500	Carbonato de cálcio 600 mg + Vit D 400 UI	Cápsula	0,36
10	100	Cetoconazol shampoo 2%	Frasco 100 ml	18,60
11	1.500	Cilostazol 100 mg	Cápsula	1,22
12	1.500	Cilostazol 50 mg	Cápsula	0,59
13	40	Creme de Uréia 10%	Frasco 200g	38,65
14	40	Creme de Uréia 5%	Frasco 200mg	20,58
15	300	Creme protetor solar FPS 30	Bisnaga 150ml	16,95
16	300	Creme protetor solar FPS 60	Bisnaga 150ml	27,20
17	60	Diclof dietilamônio 10mg/g gel creme	Bisnaga 60 gr	7,15
18	1.500	Diosmina + hesperidina 450/50 mg	Cápsulas	0,88
19	10	Furosemida 40mg/ml	Frasco 120ml	16,35
20	120	Gel carbopol para ultrassonografia	Bisnaga 120 gr	22,20
21	60	Loção de salicilato de metila (p/ massagem)	Frasco 500ml	38,60
22	40	Lugol Forte	Frasco 30ml	19,80
23	1.500	Magnésio dimalato 400 mg	Cápsula	3,15
24	60	Pasta para Bota de Unna	Unidade	41,60
25	20	Pirimetamina 10mg/ml xarope	Frasco 100 ml	21,50
26	15	Polietilenoglicol 4000	Frasco 400g	62,85
27	60	Pomada de Papaina 1%	Pote 500g	47,40
28	60	Pomada de Papaina 2%	Pote 500g	55,90
29	60	Pomada de papaina 5%	Pote 500g	68,80
30	60	Pomada de papaina 8%	Pote 500g	82,65
31	60	Pomada de Papaina 10%	Pote 500g	94,70
32	12	Propranolol 40mg/10ml	Frasco 30ml	12,95
33	20	Sulfadiazina 500 mg/5 ml xarope	Frasco 100 ml	19,30
34	2.000	Glucosamina 1,5g + Condroitina 1,2g	Sachê	1,42
35	5.000	Glucosamina 500mg + Condroitina 400mg	Capsula	0,78
36	1.500	Vit B12 1.000 mcg + Vit B6 50 mg + Vit B1 50 mg+ Diclof Sódico 50 mg	Cápsula	1,46
37	1.500	Vit D3 10.000UI + Vit K2 200mcg	Cápsula	1,85



19.611.267/0001-42  
**EDUARDO CHMIEL  
 E CIA LTDA - ME**

Ingrid Facchin Gustmann  
 Farmacêutica Semusa  
 CRF 17.648



(42) 3635-4757

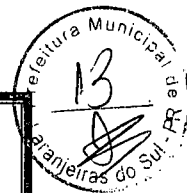
## MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, nº 2535 – Centro  
Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85.301- 030

E-mail: [farmacia@vitafarma.net](mailto:farmacia@vitafarma.net)

CNPJ: 04.658.327/0001-06 CAD. ICMS/PR: 90254080-60

Farm. Responsável: Dr. Alessandro Campigotto – CRF: 13.254



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Qtd	Descrição	Apresentação	Valor do Item
1	40	Ácido acético 4%	Frasco 30 ml	13,40
2	20	Ácido fólico 0,2 mg /ml solução oral	Frasco 50 ml	18,40
3	2.000	Ácido Fólico 15mg	Cápsulas	1,31
4	20	Ácido tricloroacético 50%	Frasco 30ml	22,98
5	40	Acido tricloroacético 80%	Frasco 30ml	31,98
6	100	Álcool etílico 70% gel	Frasco 250ml	7,46
7	1.500	Biotina 20mg	Cápsulas	0,83
8	10	Captopril 1,25/ml xarope	Frasco 120ml	16,70
9	1.500	Carbonato de cálcio 600 mg + vitamina D 400 UI	Cápsula	0,33
10	100	Cetoconazol shampoo 2%	Frasco 100 ml	18,30
11	1.500	Cilostazol 100 mg	Cápsula	1,18
12	1.500	Cilostazol 50 mg	Cápsula	0,58
13	40	Crema de Uréia 10%	Frasco 200g	38,59
14	40	Crema de Uréia 5%	Frasco 200mg	20,46
15	300	Crema protetor solar FPS 30	Bisnaga 150ml	16,70
16	300	Crema protetor solar FPS 60	Bisnaga 150ml	26,80
17	60	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel creme	Bisnaga 60 gr	6,95
18	1.500	Diosmina+hesperidina 450/50 mg	Cápsulas	0,79
19	10	Furosemida 40mg/ml	Frasco 120ml	16,29
20	120	Gel condutor para ultrassonografia (carbopol)	Bisnaga 120 gr	20,86
21	60	Loção de salicilato de metila (para massagem)	Frasco 500ml	37,65
22	40	Lugol Forte	Frasco 30ml	19,28
23	1.500	Magnésio dimalato 400 mg	Cápsula	2,99
24	60	Pasta para Bota de Unna	Unidade	39,55
25	20	Pirimetamina 10mg/ml xarope	Frasco 100 ml	19,80
26	15	Polietilenoglicol 4000	Frasco 400g	62,37
27	60	Pomada de Papaina 1%	Pote 500g	46,86
28	60	Pomada de Papaina 2%	Pote 500g	54,78
29	60	Pomada de papaina 5%	Pote 500g	68,09
30	60	Pomada de papaina 8%	Pote 500g	82,17
31	60	Pomada de Papaina 10%	Pote 500g	93,94
32	12	Propranolol 40mg/10ml	Frasco 30ml	12,76
33	20	Sulfadiazina 500 mg/5 ml xarope	Frasco 100 ml	18,90
34	2.000	Sulfato de Glicocammina 1.5g	Cápsulas	1,00

Accin Gustmann  
ica Semusa

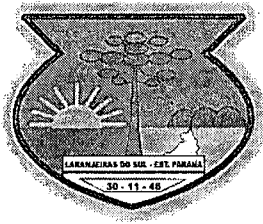
		Condroitina 1,2g		
35	5.000	Sulfato de Glicosamina 500mg+400mg de condroitina	Capsula	0,72
36	1.500	Vitamina B12(Cianocobalamina) 1.000 mcg + Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina) 50 mg + Vitamina B1(Nitrato de tiamina) 50 mg+ Diclofenaco Sódico 50 mg	Cápsula	1,32
37	1.500	Vitamina D3 10.000UI + vitamina K2 200mcg	Cápsula	1,69



Madronia Medicamentos Eireli - ME  
CNPJ:04.698.327/0001-06

Madronia Medicamentos EIRELI  
Farmácia Vitafarma

Ingrid Facchin Gustmann  
Farmacêutica Semusa  
CRF 17.648



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de abril de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

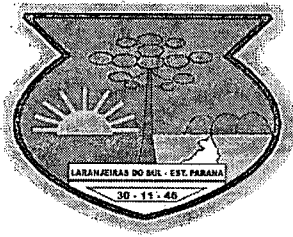
Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal, que solicita a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

*Deoclécio de Nez*  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## PARECER JURÍDICO



Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.  
Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

***Ementa:** Licitação. Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do sistema de registro de preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

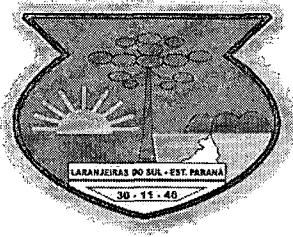
### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

(...)

*X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

## Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Requeiram junto à Secretaria da Fazenda, certidão constando se existe no Município, 03 (três) ou mais Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame, em caso positivo, apliquem a prioridade de participação à ME e EPP, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 055/2015, devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015. Caso não encontre no mínimo 03 (três) ou mais Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame, deverá ser aberto para a livre concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações, sendo processada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL


## Estado do Paraná

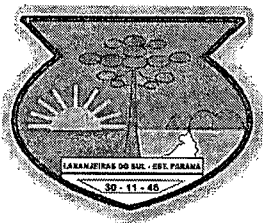
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 10 de abril de 2018.

  
**MARIO AUGUSTO SCARPARI**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/PR: 88307**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda  
Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de abril de 2018.

### ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria que solicita a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 73.012,40, sendo que os valores estão de acordo com os praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos que nos indiquem:

1º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão com indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul com atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pelo Procurador Jurídico.

Cordialmente,

*Deoclécio de Nez*  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 11 de abril de 2018.

### Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente os a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, no valor estimado de R\$ 73.012,40 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.32.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Taxas – Exercício Poder de Policia

Atenciosamente,

  
DEONILDO DE NEZ  
CRC-PR de n.º 033040/O



# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 81/2018

Termo de Referência

152  
153



Equipamento

Página:1

### Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>81</b>	<b>Aquisição de Material</b>	11/04/2018	37

### Solicitante

Código	Nome
1133-9	VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI

### Processo Gerado

Número
0/2018

### Local

Código	Nome
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### Órgão

Nome
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### Pagamento

Forma
CONFORME ATA

### Entrega

Local
CONFORME ATA

Prazo
2 Dias

### Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

### Justificativa:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

### Lote

**001 Lote 001 - Medicamentos**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010996	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1.000 MCG.+ VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50 MG + VITAMINA B1(NITRATO DE TIAMINA) 50 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG  CAPSULA	UN	1.500,00	1,19	1.785,00
011023	PASTA PARA BOTA DE UNA 500 MG	UN	60,00	39,71	2.382,60
014255	POMADA DE PAPAÍNA 2% □POTE 500MG	PT	60,00	47,02	2.821,20
014256	POMADA DE PAPAÍNA 5% □POTE 500MG	PT	60,00	65,09	3.905,40
014257	POMADA DE PAPAÍNA 10% □POTE 500MG	PT	60,00	97,54	5.852,40
014265	LÚGOL FORTE □FRASCO 30ML	FR	40,00	22,36	894,40
015504	POMADA DE PAPAÍNA 1% - POTE DE 500G	UN	60,00	38,62	2.317,20
015507	POMADA DE PAPAÍNA 8% - POTE DE 500 G	UN	60,00	83,47	5.008,20
015514	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	UN	100,00	6,98	698,00
015515	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	UN	40,00	35,51	1.420,40
015517	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	UN	40,00	18,33	733,20
015520	BIOTINA 20MG - CAPSULA	UN	1.500,00	0,80	1.200,00
015521	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	UN	12,00	10,70	128,40
015522	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML XAROPE	UN	10,00	14,36	143,60
015523	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	UN	10,00	13,54	135,40
015524	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	UN	40,00	32,41	1.296,40
015525	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDRITINA - CAPSULA	UN	5.000,00	0,83	4.150,00
015526	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDRITINA 1,2G - SACHE	UN	2.000,00	1,36	2.720,00
015527	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	UN	2.000,00	1,24	2.480,00
019791	ACIDO FOLINICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML	UN	20,00	17,61	352,20
019792	ACIDO TRICLOROACETICO 50% - FRASCO 30ML	UN	20,00	24,96	499,20
019793	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 400 UI - CAPSULA	UN	1.500,00	0,44	660,00
019794	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - FRASCO 100 ML	UN	100,00	17,10	1.710,00
019795	CILOSTAZOL 100 MG - CAPSULA	UN	1.500,00	1,19	1.785,00
019796	CILOSTAZOL 50 MG - CAPSULA	UN	1.500,00	0,63	945,00
019797	CREME DE UREIA 5% - FRASCO 200 MG	UN	40,00	19,28	771,20
019798	CREME PROTETOR SOLAR FPD 30 - BISNAGA 150ML	UN	300,00	17,88	5.364,00
019799	CREME PROTETOR SOLAR FPD 60 - BISNAGA 150ML	UN	300,00	26,80	8.040,00
019800	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G, GEL CREM - BISNAGA 60 GR	UN	60,00	7,36	441,60
019801	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG - CAPSULAS	UN	1.500,00	0,87	1.305,00



# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 81/2018

Termo de Referência



Equipios

Página:2

019804	MAGNESIO DIMALATO 400 MG - CAPSULA	UN	1.500,00	2,24	3.360,00
019805	PIRIMETAMINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	UN	20,00	18,03	360,60
019806	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	UN	15,00	46,00	690,00
019807	SULFADIAZINA 500 MG/5 ML XAROPE - FRASCO DE 100 ML	UN	20,00	16,73	334,60
019808	VITAMINA D3 10.000UI+ VITAMINA K2 200MCG - CAPSULA	UN	1.500,00	1,57	2.355,00

**TOTAL 73.012,40**

**TOTAL GERAL 73.012,40**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.  
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



**CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 022/2018**

DATA DA CONSULTA	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PAGINA
13/04/2018	001/2018	001/2018

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal possui **38 (Trinta e Oito)** empresas ativas com o ramo de atividade elencado com o **4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

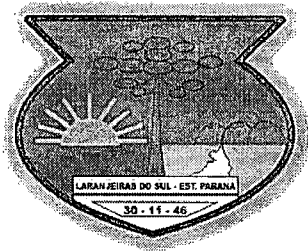
Requerido por intermédio de Memorando interno sem numeração e assinatura expedido por Deoclecio De Nez - Secretário de Finanças, em 10 de Março de 2018.

Laranjeiras do Sul, 13 de Abril de 2018.

Guaracy Emerson Pacheco

Agente Tributário / Credencial 22012





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



**DECRETO Nº. 005/2018**

**08/01/2018**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA  
AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

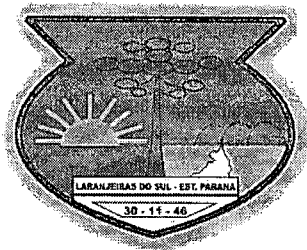
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8100  
<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020



**PORTARIA Nº. 001/2018**

**08/01/2018**

**SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O. PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- MARINA ARAÚJO NESI – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- GILSO ORO – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- JURECI APARECIDA CAMARGO – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 913.912.459-20  
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- MARCOS PAULO GROSSELI – referente a bens do patrimônio público  
CPF/MF nº: 070.652.239-73  
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- IVONETE BEATRIZ WEBER – referente aos demais contratos  
CPF/MF nº: 717.679.329-87  
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR



### III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos  
CPF/MF nº: 036.407.549-05  
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.  
CPF/MF nº: 033.246.899-29  
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos  
CPF/MF nº: 035.928.169-93  
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

### IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

### V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER  
CPF/MF nº: 588.783.789-68  
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

### VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

### VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 080.902.699-66  
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 846.506.642-68  
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 080.173.837-70  
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

### VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças

- CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
  - ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
  - LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR



**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA  
CPF/MF nº: 040.428.419-10  
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA  
CPF/MF nº: 066.130.549-09  
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas

as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;



**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

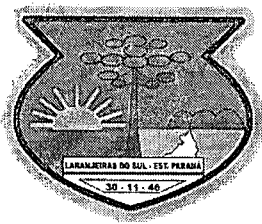
**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 - PMLS  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

## 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Praça Rui Barbosa nº 001 - centro torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DATA DA ABERTURA:** XX de XX de 2018

**HORÁRIO:** XX:XX horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal, Praça Rui Barbosa, nº 001, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85.301-070.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

## 2. OBJETO

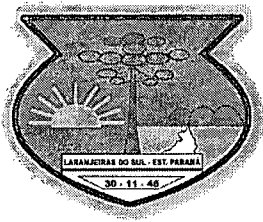
**2.1.** O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme descrição constante do **ANEXO I e ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

**2.1.1.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

**2.2.** O fornecimento do objeto se dará de forma **eventual, futura e parcelada** durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

**2.3.** As quantidades constantes no Anexo I são **estimativas** com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

**2.4.** Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no **Anexo I e Anexo II** deste edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

**2.5.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**2.5.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**2.5.1.2. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**2.5.1.3. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**2.5.1.4. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**2.5.1.5. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**2.5.1.6. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.5.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.5.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

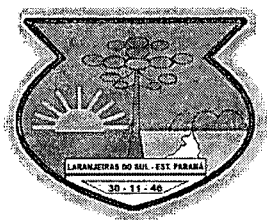
## 2.6. DAS AMOSTRAS

A apresentação das amostras obedece ao preceituado no Acórdão 1.291/2011-TCU-Plenário:

*“a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório”.*

**2.6.1.** Obrigatoriamente, na sessão da presente licitação, as empresas participantes deverão apresentar amostra dos produtos que desejam concorrer. Após a etapa de lances, a empresa classificada em primeiro lugar apresentará amostra do produto, devidamente identificado, para análise da Comissão de Análise devidamente constituída e indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.6.2.** As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

2.6.3. Caso a amostra seja rejeitada pela Comissão de Análise, proceder-se-á a análise da amostra da segunda classificada e assim por diante.

2.6.3. As licitantes participantes deverão apresentar amostras para todos os itens relacionados no Anexo deste edital.

## 3. DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	303
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)

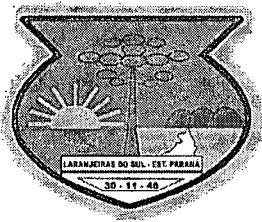
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	494
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.32.00.00	510
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Taxas - Exercício Poder de Polícia

## 4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

## 5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

6.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na **participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

6.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

6.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

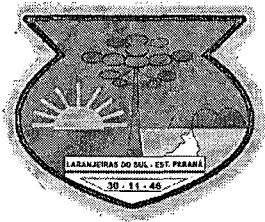
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

6.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**

**PREGÃO Nº. XX/2018**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**PREGÃO Nº. XX/2018**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

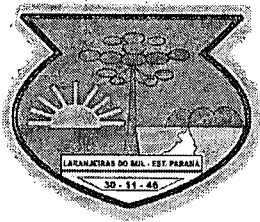
7.3. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3.2. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

## 8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**8.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

**8.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**8.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

**8.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**8.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**8.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação..

**8.2.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou constar diferente de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.

**8.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**8.3.** Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

**8.4.** Prazo de entrega dos produtos: **prazo para a entrega de no máximo 03 (três) dias úteis após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município.**

**8.4.1.** Se na proposta não constar prazo de entrega ou constar diferente de 03 (três) dias úteis, subentende-se o prazo estipulado no item 8.4.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem descontos superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

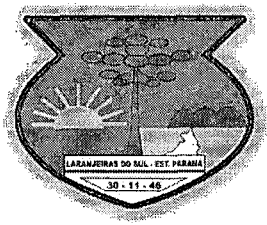
**8.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**8.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.10.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

**9.1.** No envelope Nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

**9.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**9.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *via online*.

**9.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 9.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

### 9.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) 2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

f) Alvará de vigilância sanitária da sede da empresa licitante em vigência.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 9.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a) 1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

## 9.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

9.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. Por se tratar de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

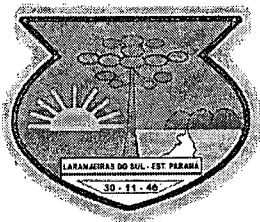
**9.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

## 10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**10.2.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**10.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

## 11. DO CREDENCIAMENTO

**11.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

**11.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

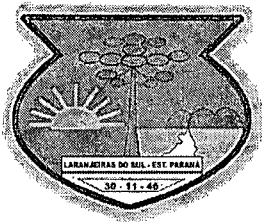
**11.1.2.** A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

**11.1.3.** Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

**11.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos; bem como demais atos pertinentes ao certame.

**11.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

## 12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente** assim como a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui.Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

## 14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM.**

## 15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/LOTES

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados;
- f) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- g) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- h) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício.

## 16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM.**

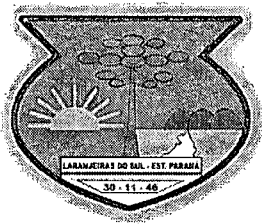
16.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

16.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

16.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

16.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes Neste Edital.

**16.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

**16.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**16.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**16.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**16.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**16.15.** Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**16.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

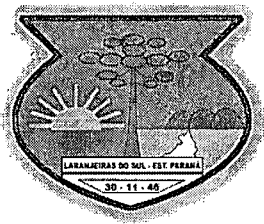
## **17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**17.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

**17.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

**17.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**17.4.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**17.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**17.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**17.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**17.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**17.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

**17.14.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**17.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

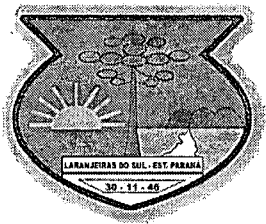
**17.16.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## 18. RECURSO ADMINISTRATIVO

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**18.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**19.2.** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

## **20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Praça Rui Barbosa nº 001, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

**20.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

**20.2.1.** Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

## **21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

## **22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

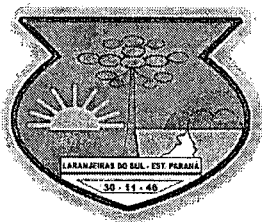
**22.1.** O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

**22.2.** O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**22.3.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

## **23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**23.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**23.2.** O local da entrega dos produtos será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras, com um **prazo** para a **entrega** de no **máximo 05 (cinco) dias úteis, após expedida** a devida **requisição** pelo **Departamento de Compras** do **Município**.

## 24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**24.1.** A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## 25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**25.1.** Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

**25.2.** Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o lote, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**25.3.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

## 26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

**26.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento, ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## 27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

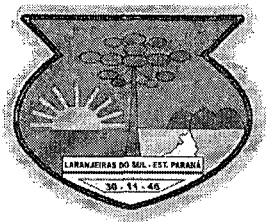
**27.1.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

**27.2.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

## 28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**28.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

## 29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**29.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

## 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**30.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**30.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**30.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**30.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**30.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**30.7.** A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**30.8.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**30.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



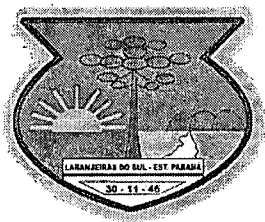
**30.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**30.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**30.12.** Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxxxx de 2018.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

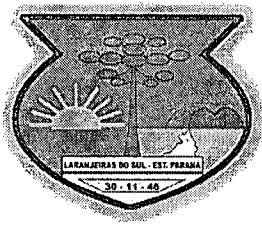
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10996	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1.000 MCG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50 MG + VITAMINA B1(NITRATO DE TIAMINA) 50 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG CAPSULA	1.500,00	UN	1,19	1.785,00
2	11023	PASTA PARA BOTA DE UNA 500 MG	60,00	UN	39,71	2.382,60
3	14255	POMADA DE PAPAÍNA 2%POTE 500MG	60,00	PT	47,02	2.821,20
4	14256	POMADA DE PAPAÍNA 5%POTE 500MG	60,00	PT	65,09	3.905,40
5	14257	POMADA DE PAPAÍNA 10%POTE 500MG	60,00	PT	97,54	5.852,40
6	14265	LUGOL FORTEFRASCO 30ML	40,00	FR	22,36	894,40
7	15504	POMADA DE PAPAÍNA 1% - POTE DE 500G	60,00	UN	38,62	2.317,20
8	15507	POMADA DE PAPAÍNA 8% - POTE DE 500 G	60,00	UN	83,47	5.008,20
9	15514	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	100,00	UN	6,98	698,00
10	15515	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	40,00	UN	35,51	1.420,40
11	15517	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	40,00	UN	18,33	733,20
12	15520	BIOTINA 20MG - CAPSULA	1.500,00	UN	0,80	1.200,00
13	15521	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	12,00	UN	10,70	128,40
14	15522	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML XAROPE	10,00	UN	14,36	143,60
15	15523	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	10,00	UN	13,54	135,40
16	15524	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	40,00	UN	32,41	1.296,40
17	15525	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDROITINA - CAPSULA	5.000,00	UN	0,83	4.150,00
18	15526	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDROITINA 1,2G - SACHE	2.000,00	UN	1,36	2.720,00
19	15527	ACIDO.FOLINICO 15MG - CAPSULAS	2.000,00	UN	1,24	2.480,00
20	19791	ACIDO FOLINICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML	20,00	UN	17,61	352,20
21	19792	ACIDO TRICLOROACETICO 50% - FRASCO 30ML	20,00	UN	24,96	499,20
22	19793	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 400 UI - CAPSULA	1.500,00	UN	0,44	660,00
23	19794	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - FRANCO 100 ML	100,00	UN	17,10	1.710,00
24	19795	CILOSTAZOL 100 MG - CAPSULA	1.500,00	UN	1,19	1.785,00
25	19796	CILOSTAZOL 50 MG - CAPSULA	1.500,00	UN	0,63	945,00
26	19797	CREME DE UREIA 5% - FRASCO 200 MG	40,00	UN	19,28	771,20
27	19798	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 - BISNAGA 150ML	300,00	UN	17,88	5.364,00
28	19799	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISNAGA 150ML	300,00	UN	26,80	8.040,00
29	19800	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G, GEL CREME - BISNAGA 60 GR	60,00	UN	7,36	441,60
30	19801	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG - CAPSULAS	1.500,00	UN	0,87	1.305,00
31	19802	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRRAFIA (CARBOPOL)- BISNAGA DE 120 G	120,00	UN	17,02	2.042,40
32	19803	LOÇÃO DE SÁLICILATO DE METILA PARA MASSAGEM.- FRASCO DE 500ML	60,00	UN	32,08	1.924,80
33	19804	MAGNESIO DIMALATO 400 MG - CAPSULA	1.500,00	UN	2,24	3.360,00
34	19805	PIRIMETAMINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	20,00	UN	18,03	360,60
35	19806	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	15,00	UN	46,00	690,00
36	19807	SULFADIAZINA 500 MG/5 ML XAROPE - FRASCO DE 100 ML	20,00	UN	16,73	334,60
37	19808	VITAMINA D3 10.000UI+ VITAMINA K2 200MCG - CAPSULA	1.500,00	UN	1,57	2.355,00
TOTAL						73.012,40



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018-PMLS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços para aquisição medicamentos, visa o fornecimento eventual e parcelado, conforme necessidade uso, os quais serão distribuídos gratuitamente aos pacientes em tratamento, mediante prescrição médica e aos atendimentos ambulatoriais realizados nos postos de saúde deste município.

#### 3. DA ENTREGA

3.1. O local da entrega dos produtos será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras, com um **prazo para a entrega de no máximo 02 (dois) dias úteis, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município.**

#### 4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, materiais e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

#### 5 - VALOR DE REFERÊNCIA

Valor Máximo **R\$ 73.012,40 (Setenta e Três Mil e Doze Reais e Quarenta Centavos)**, conforme itens dispostos no anexo I.

#### 7 - REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

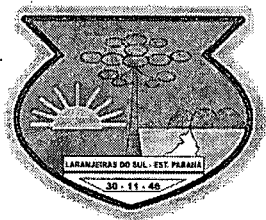
7.1. Documentação fiscal: os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

7.2. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

7.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

7.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

**8.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.3.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico.

**8.4.** Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

**8.5.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregoão.

**8.6.** Dos produtos:

**8.6.1.** Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

**8.6.2.** Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**8.6.3.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**8.6.4.** Dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, pessoal, estrutura predial e territorial e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

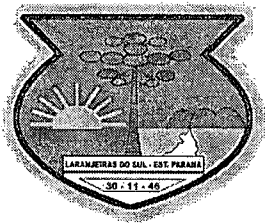
## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a validade;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

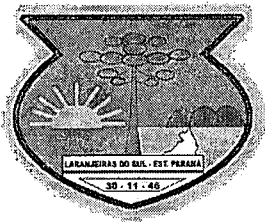
**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxxx de 2018.

**DSO CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01.-Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

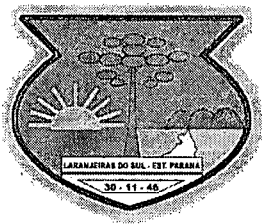
**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XX/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

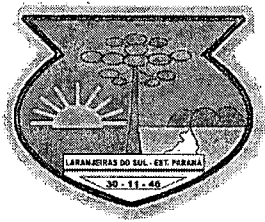
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

**XX/2018**

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

**Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)**

**RG nº .../CPF nº .....**

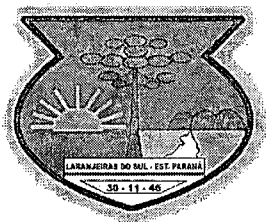
**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**

**NOTA(\*)**: Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

#### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

PREGÃO Nº XXX/2018

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XXX/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** ....., SEDIADA NA ....., Nº....., NA CIDADE DE ....., ESTADO DO ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ..... SR. ...., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) ..... PORTADOR DO RG Nº ..... E INSCRITO NO CPF Nº ..... DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

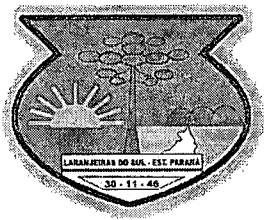
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações, conforme indicação do Departamento de Compras do Município, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras, com um **prazo** para a **entrega** de no **máximo 02 (dois) dias úteis**, após expedida a devida **requisição** pelo **Departamento de Compras do Município**.

4.1.2 Os prazos de que tratam o item 4.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul indicado(s) no item 6.2 deste instrumento.

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.4. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

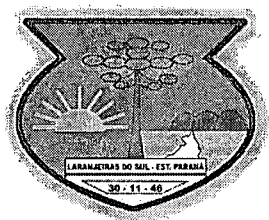
### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	303
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	494
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.32.00.00	510
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Taxas – Exercício Poder de Policia

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro – CEP: 85.301-030, Laranjeiras do Sul – PR.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

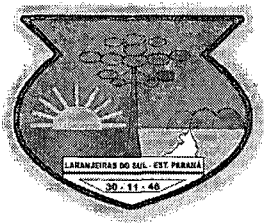
5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

#### 5.3.4 – No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

**5.3.5** – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ....., portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

**6.3.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

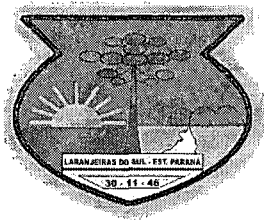
**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.2.5. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

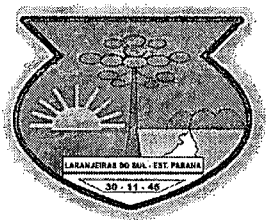
8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico.

## DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

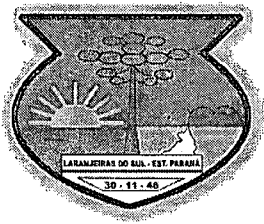
11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº XX/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº XX/2018**.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul – PR, xx de xx de 2018.

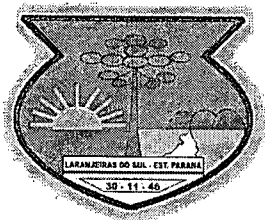
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

xx  
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VIII PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax nº (42) 3635-8136 ou pelo email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br))

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Denominação da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone e Fax:**

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xx de 2018**, às **xx horas**, cujo objeto é a

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PARECER

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

#### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas à **registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.** Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/04;**
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **05/14;**
- c- Memorando Interno do Secretário de Finanças e Orçamento, fls. **15 e 19.**
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **20;**
- e- Certidão da autoridade fiscal, fl. **23;**
- f- Termo de referência, fls. **21/22;**
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **24;**
- h- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **25/28.**
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **29/61;**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja, **registro de preços para aquisição de para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, exclusivo para micro empresas e empresas de**

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**pequeno porte**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

#### **Da justificativa da contratação**

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/04**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

#### **Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **21/22**.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o menor preço por item.

#### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;

<sup>2</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

<sup>3</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **05/14**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. **29/44**.

#### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>5</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **20**, bem como consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de

<sup>5</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, em fls. **15 e 19**, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993.

#### Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

#### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **24**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **24**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **25/28**.

#### Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **29/61**.

#### Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>




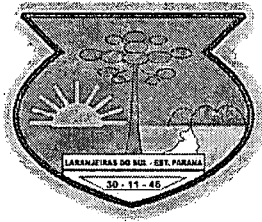
### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 17 de abril de 2018.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR: 88307



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 17 de abril de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

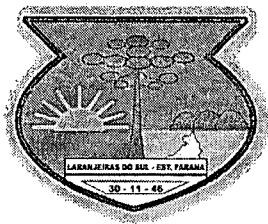
**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **033/2018-PMLS**.

Atenciosamente.

  
**DEOCLECIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 17 de abril de 2018.


## Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

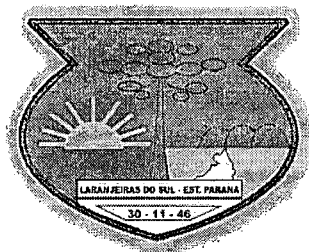
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 033/2018-PMLS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 005/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020



### **DECRETO Nº. 005/2018**

**08/01/2018**

### **SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– <b>EDSON CARLOS BECKER</b>
Pregoeiro Substituto	– <b>UBIRATAN BENHUR DE RAMOS</b>
<u>Equipe de Apoio</u>	– <b>GILSON FERREIRA CELLA</b>
	– <b>RENAN LANGER</b>
	– <b>MARIA TEREZINHA SNOZ</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 04/05/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.  
Laranjeiras do Sul-PR, 17 de abril de 2018.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro



2A PUBLICAÇÃO OFICIAL

Camara Municipal de Nova Laranjeiras do Sul - Paraná. Resolução nº 03/2018. Trata-se de Resolução que aprova o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação para o exercício de 2018.

Município de Viamão. Decreto nº 01/2018. Trata-se de Decreto que aprova o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação para o exercício de 2018.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de Licitação nº 01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de Licitação nº 02/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL. Edital de Licitação nº 01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Viamão. Edital de Licitação nº 01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de Licitação nº 02/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de Licitação nº 02/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

ANEXO III PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO. Tabela com detalhes das atividades e recursos para o exercício de 2018.

Município de Viamão. Edital de Licitação nº 01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de Licitação nº 02/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de Licitação nº 02/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Viamão. Edital de Licitação nº 01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Viamão. Edital de Licitação nº 01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de Licitação nº 02/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de Licitação nº 02/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Viamão. Edital de Licitação nº 01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Viamão. Edital de Licitação nº 01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de Licitação nº 02/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de Licitação nº 02/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA P4 CARREGADORA DE FILTROS.



de acordo com a resolução nº.005/2017 CEA referência anexo ao Edital. O valor máximo ser quarenta mil reais). PRAZO DE ENTREGA: O até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega ser efetuada no endereço informado no at documentos pertinentes a presente licitação pode da Prefeitura Municipal de Icaraima, sendo est Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esc à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Viss ou pelo telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: plan

Icaraima, 18 de Abril de 2018.

Lays Oliveira Vedovoto  
Pregoeira.

37453/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. DISPENSA: 010/2018

PROCESSO: 035/2018

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de equipamentos musicais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

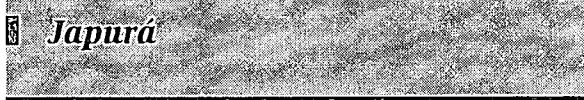
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30/06/2018, ressalvado o direito de prorrogação.

CONTRATADO: G.M. MUSICAL LTDA - ME

CNPJ: 21.573.315/0001-06

VALOR: R\$ 7.458,08 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

37447/2018



### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Japurá, Paraná, através de seu CNPJ 75.788.349/0001-39, torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Ambiental para a Readequação da Estrada da Curva com tubos de concreto, localizado no Córrego Aguapé, do Lote de terras nº 458, Gleba Japurá, município de Japurá, Estado do Paraná.

37144/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR

### EXTRATO DE CONTRATO 021/2018 - RMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: CEIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 79.210.035/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas novos, sendo arado subsolador, de acordo com Conclusão de Análise do Processo nº 1033724-09/2016 – Convênio 833760 – Caixa, conforme especificações do anexo V do edital, a que este contrato se vincula e com a proposta apresentada e aceita pela empresa vencedora do certame, sendo da Marca/Modelo São José AS 1900. 7P.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação Pregão Presencial nº 011/2018 – PMJ.

VALOR: R\$-9.000,00 (nove mil reais).

VALIDADE: até 18 de outubro de 2018.

Jussara-Pr. 18 de abril de 2018.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

37472/2018



MUNICÍPIO DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

O Município de Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação

## DOCUMENTO CERTIFICADO

### CÓDIGO LOCALIZADOR:

282643318

Documento emitido em 19/04/2018 10:06:38

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10173 | 19/04/2018 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DiOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

desconto em relação à mão de obra, tendo com hora. Empresas:

S LTDA - CNPJ: 05.063.653/0001-33, no valor mil reais);

UNAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: al de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

A. CNPJ: 76.527.951/0001-85, no valor total de

ENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: tal de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

LTDA CNPJ: 01.631.022/0001-12, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ: 95.424.321/0001-20, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 03/2018 IL.

Lapa/PR, 18 de Abril de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

37778/2018



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 – PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 22 de maio do ano de 2018, na Praça Rui Barbosa, nº 001 em Sala de Licitações em Laranjeiras do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua General Osório	Construção de infraestrutura urbana	Área de Intervenção 1.650,00 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3635 8135.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 13 de Abril de 2018.

Gilson Ferreira Cella - Presidente da Comissão

37248/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

35.301-970 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 04/05/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de abril de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

37433/2018



### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 19/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no



Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU Seção 3, Edição Nº 66, na data de 06/04/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 08 de maio de 2018 às 14:00 horas.

Lapa, 18 de abril de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 04/05/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 17 de abril de 2018
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 66/2018

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP 0066/2018, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Kits para coleta de Urocultura para realização de testes, com copo estéril com rosca, dispositivo de transferência a vácuo, toalha unedecida e tubo, para urocultura com conservante. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 19 de abril de 2018.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018
Objeto: Aquisição de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 07 de maio de 2018 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 07 de maio de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 18 de abril de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018-LIC
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço unitário do item.
A Pregoeira Thaís Vergínio Biava, designada pela Portaria Nº 5.760 de 29 de março de 2018 resolve, REVOGAR o Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo van e um micro-ônibus, para adequação do objeto.

Marmeleiro-PR, 18 de abril de 2018.
THAÍS VERGÍNIO BIAVA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 006/2018-PMNE, do tipo Menor Preço Global, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificado no Edital.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADOR EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, através dos recursos do Programa HOSPUS III, conforme Edital de Secretaria Municipal de Saúde.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 09 de maio de 2018, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545), fax 44-3252 4545 - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Em 16 de abril de 2018.
MOACIR OLIVATTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

OBJETO: Implantação de recapeamento asfáltico no Município de Pinhaís/PR - Rua Rio Trombeiras, entre a Rua Rio Piquiri e a Rua Rio Paramapicema. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 417.271,44. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 15/05/2018, às 09:00 horas. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhaís.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 24/04/2018 ao dia 09/05/2018. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Pinhaís, 18 de abril de 2018.
ANDERSON STRUGATA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Retificação da Dispensa por Justificativa nº 037/2018
O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 23 de março de 2018, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Sala do Departamento de Compras e Contratos, Dispensa por Justificativa, para locação de imóvel. Valor Máximo: R\$ 316.172,20. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224-1176 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em 18 de abril de 2018.
ÂNGELA POMPEU
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 04 de maio de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blicompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Valor Máximo: R\$ 108.816,66. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224-1176 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em 18 de abril de 2018.
ÂNGELA POMPEU
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 04 de maio de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blicompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição eventual de aço e pregos. Valor Máximo: R\$ 395.842,70. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em 18 de abril de 2018.
MARCIO FERREIRA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 07 de maio de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blicompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição eventual de tijolos. Valor Máximo: R\$ 90.000,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em 18 de abril de 2018.
MARCIO FERREIRA
Secretário

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

A Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - PR realizará no dia 04 de maio de 2018, início da disputa às 10h30min, no Setor de Compras e Licitações, Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Joaquim Nabuco, nº 59, o Pregão Presencial, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação sob demanda, através do sistema de registro de preços de limpeza, manutenção e conservação de áreas verdes internas e externas, solos naturais, jardins e vasos com plantas ornamentais. Valor Máximo: R\$ 41.115,74. Mais informações serão fornecidas das 09h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitações, ou pelo telefone (42) 3225-7370 ou ainda através do link www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em 16 de abril de 2018.
SIMONE K. OLIVEIRA
Presidente da Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 27/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018
PROCESSO COMPRA Nº 38/2018
O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 08/05/2018, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R. P., que tem por Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos da linha leve pertencentes a frota do município de porto vitória. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta-feira: das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória-PR, 18 de abril de 2018
KURT NIELSEN JUNIOR
Pregoeiro

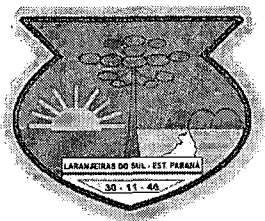
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde torna público que realizará o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção O KM, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 169/2016 para Transporte de Usuários do Sistema de Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.
Início acolhimento das Propostas: 24/04/2018 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 07/05/2018 às 09h00min.
Data e hora da disputa: 07/05/2018 às 09h30min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Licitações sito a Av. Paraná, 530 Rancho Alegre D Oeste - PR, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Rancho Alegre D Oeste-PR, 18 de abril de 2018.
SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## REGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Praça Rui Barbosa nº 001 - centro torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DATA DA ABERTURA:** 04 de Maio de 2018

**HORÁRIO:** 08:30 horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal, Praça Rui Barbosa, nº 001, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85.301-070.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

### 2. OBJETO

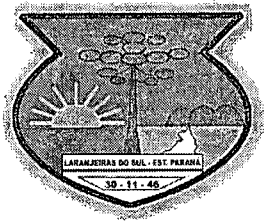
2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme descrição constante do **ANEXO I** e **ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I são **estimativas** com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no **Anexo I e Anexo II** deste edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

**2.5.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**2.5.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**2.5.1.2. "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**2.5.1.3. "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**2.5.1.4. "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**2.5.1.5. "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**2.5.1.6. "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.5.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.5.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 2.6. DAS AMOSTRAS

A apresentação das amostras obedece ao preceituado no Acórdão 1.291/2011-TCU-Plenário:

*"a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório".*

**2.6.1.** Obrigatoriamente, na sessão da presente licitação, as empresas participantes deverão apresentar amostra dos produtos que desejam concorrer. Após a etapa de lances, a empresa classificada em primeiro lugar apresentará amostra do produto, devidamente identificado, para análise da Comissão de Análise devidamente constituída e indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.6.2.** As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas.

R



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



2.6.3. Caso a amostra seja rejeitada pela Comissão de Análise, procede-se-á a análise da amostra da segunda classificada e assim por diante.

2.6.3. As licitantes participantes deverão apresentar amostras para todos os itens relacionados no Anexo I deste edital.

## 3. DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)

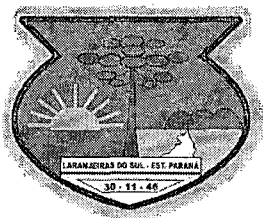
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	303
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	494
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.32.00.00	510
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Taxas – Exercício Poder de Policia

## 4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

## 5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

6.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na **participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

6.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

6.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

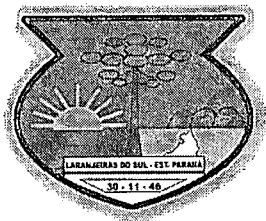
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

6.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

### 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**

**PREGÃO Nº. 033/2018**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**PREGÃO Nº. 033/2018**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3.2. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

### 8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**8.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

**8.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**8.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

**8.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**8.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**8.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação..

**8.2.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou constar diferente de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.

**8.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**8.3.** Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

**8.4.** Prazo de entrega dos produtos: **prazo para a entrega de no máximo 03 (três) dias úteis após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município.**

**8.4.1.** Se na proposta não constar prazo de entrega ou constar diferente de 03 (três) dias úteis, subentende-se o prazo estipulado no item 8.4.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem descontos superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

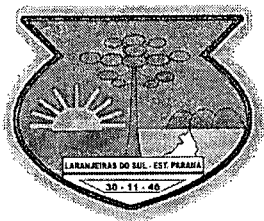
**8.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**8.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.10.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

9.1. No envelope Nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### 9.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

#### 9.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

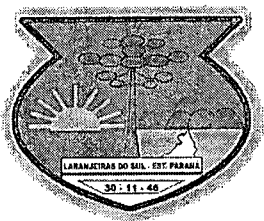
b) 2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

f) Alvará de vigilância sanitária da sede da empresa licitante em vigência.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 9.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a) 1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

## 9.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

9.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. Por se tratar de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

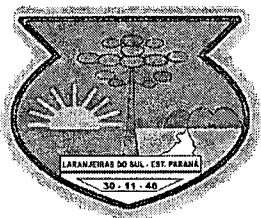
## 10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**10.2.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**10.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**10.5.1.** As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

## 11. DO CREDENCIAMENTO

**11.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

**11.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

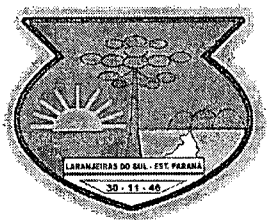
**11.1.2.** A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

**11.1.3.** Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

**11.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**11.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

## 12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

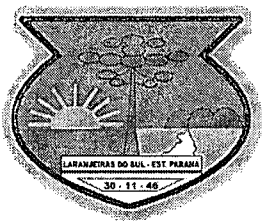
12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente** assim como a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

## 14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM.**

## 15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/LOTES

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados;
- f) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- g) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- h) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício.

## 16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM.**

16.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

16.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

16.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

16.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes Neste Edital.

**16.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

**16.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**16.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**16.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**16.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**16.15.** Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**16.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

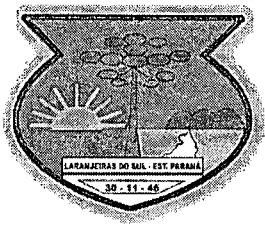
## 17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**17.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

**17.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

**17.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

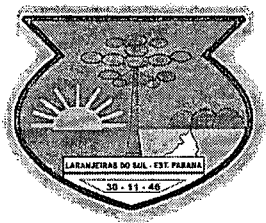
17.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### 18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**19.2.** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

### 20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Praça Rui Barbosa nº 001, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

**20.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

**20.2.1.** Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

### 21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

### 22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

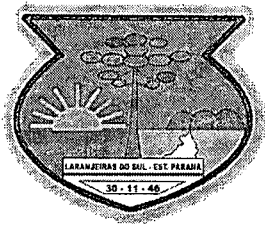
**22.1.** O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

**22.2.** O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**22.3.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

### 23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**23.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**23.2.** O local da entrega dos produtos será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras, com um **prazo** para a **entrega** de no **máximo 05 (cinco) dias úteis, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município.**

## **24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## **25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

**25.2.** Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o lote, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**25.3.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

## **26.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**26.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

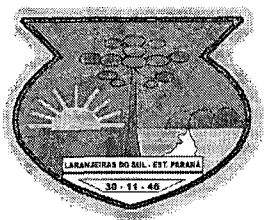
**27.1.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valêr-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

**27.2.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

## **28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**28.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

## 29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**29.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

## 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**30.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**30.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**30.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**30.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

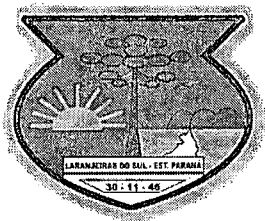
**30.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**30.7.** A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**30.8.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**30.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



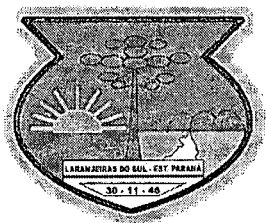
**30.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**30.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**30.12.** Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de abril de 2018.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

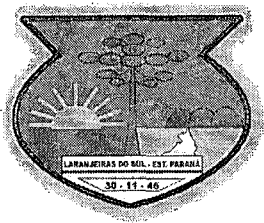
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10996	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1.000 MCG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50 MG + VITAMINA B1(NITRATO DE TIAMINA) 50 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG CAPSULA	1.500,00	UN	1,19	1.785,00
2	11023	PASTA PARA BOTA DE UNA 500 MG	60,00	UN	39,71	2.382,60
3	14255	POMADA DE PAPAÍNA 2%POTE 500MG	60,00	PT	47,02	2.821,20
4	14256	POMADA DE PAPAÍNA 5%POTE 500MG	60,00	PT	65,09	3.905,40
5	14257	POMADA DE PAPAÍNA 10%POTE 500MG	60,00	PT	97,54	5.852,40
6	14265	LUGOL FORTEFRASCO 30ML	40,00	FR	22,36	894,40
7	15504	POMADA DE PAPAÍNA 1% - POTE DE 500G	60,00	UN	38,62	2.317,20
8	15507	POMADA DE PAPAÍNA 8% - POTE DE 500 G	60,00	UN	83,47	5.008,20
9	15514	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	100,00	UN	6,98	698,00
10	15515	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	40,00	UN	35,51	1.420,40
11	15517	ACIDO ACÉTICO 4% - FRASCO 30 ML	40,00	UN	18,33	733,20
12	15520	BIOTINA 20MG - CAPSULA	1.500,00	UN	0,80	1.200,00
13	15521	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	12,00	UN	10,70	128,40
14	15522	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML XAROPE	10,00	UN	14,36	143,60
15	15523	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	10,00	UN	13,54	135,40
16	15524	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	40,00	UN	32,41	1.296,40
17	15525	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDRITINA - CAPSULA	5.000,00	UN	0,83	4.150,00
18	15526	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDRITINA 1,2G - SACHE	2.000,00	UN	1,36	2.720,00
19	15527	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	2.000,00	UN	1,24	2.480,00
20	19791	ACIDO FOLINICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML	20,00	UN	17,61	352,20
21	19792	ACIDO TRICLOROACETICO 50% - FRASCO 30ML	20,00	UN	24,96	499,20
22	19793	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 400 UI - CAPSULA	1.500,00	UN	0,44	660,00
23	19794	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - FRANCO 100 ML	100,00	UN	17,10	1.710,00
24	19795	CILOSTAZOL 100 MG - CAPSULA	1.500,00	UN	1,19	1.785,00
25	19796	CILOSTAZOL 50 MG - CAPSULA	1.500,00	UN	0,63	945,00
26	19797	CREME DE UREIA 5% - FRASCO 200 MG	40,00	UN	19,28	771,20
27	19798	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 - BISNAGA 150ML	300,00	UN	17,88	5.364,00
28	19799	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISNAGA 150ML	300,00	UN	26,80	8.040,00
29	19800	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G, GEL CREME - BISNAGA 60 GR	60,00	UN	7,36	441,60
30	19801	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG - CAPSULAS	1.500,00	UN	0,87	1.305,00
31	19802	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRRAFIA (CARBOPOL)- BISNAGA DE 120 G	120,00	UN	17,02	2.042,40
32	19803	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA PARA MASSAGEM - FRASCO DE 500ML	60,00	UN	32,08	1.924,80
33	19804	MAGNESIO DIMALATO 400 MG - CAPSULA	1.500,00	UN	2,24	3.360,00
34	19805	PIRIMETAMINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	20,00	UN	18,03	360,60
35	19806	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	15,00	UN	46,00	690,00
36	19807	SULFADIAZINA 500 MG/5 ML XAROPE - FRASCO DE 100 ML	20,00	UN	16,73	334,60
37	19808	VITAMINA D3 10.000UI+ VITAMINA K2 200MCG - CAPSULA	1.500,00	UN	1,57	2.355,00
TOTAL						73.012,40



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-PMLS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços para aquisição medicamentos, visa o fornecimento eventual e parcelado, conforme necessidade uso, os quais serão distribuídos gratuitamente aos pacientes em tratamento, mediante prescrição médica e aos atendimentos ambulatoriais realizados nos postos de saúde deste município.

#### 3. DA ENTREGA

3.1. O local da entrega dos produtos será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras, com um prazo para a entrega de no máximo 02 (dois) dias úteis, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município.

#### 4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, materiais e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

#### 5 - VALOR DE REFERÊNCIA

Valor Máximo: R\$ 73.012,40 (Setenta e Três Mil e Doze Reais e Quarenta Centavos), conforme itens dispostos no anexo I.

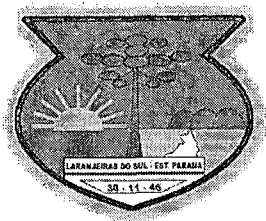
#### 7 - REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Documentação fiscal: os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

7.2. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

7.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

7.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### 8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

**8.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.3.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico.

**8.4.** Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

**8.5.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

**8.6.** Dos produtos:

**8.6.1.** Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

**8.6.2.** Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**8.6.3.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**8.6.4.** Dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, pessoal, estrutura predial e territorial e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

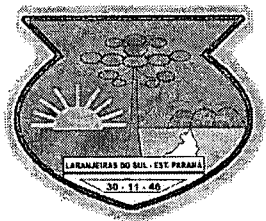
### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a validade;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

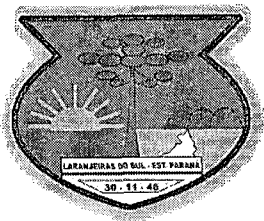
**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de abril de 2018.

**DSO CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

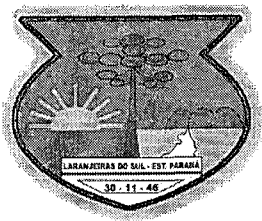
**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

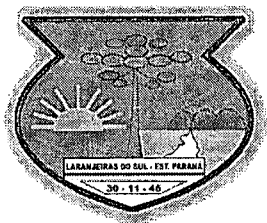
**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 033/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PRÉÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO V

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 033/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

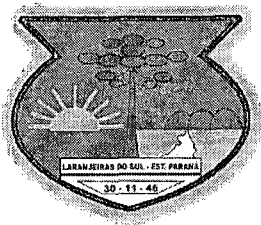
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº	033/2018
----------------------	----------

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

**Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)**

**RG nº .../CPF nº .....**

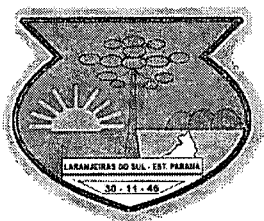
**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

#### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

PREGÃO Nº 033/2018

Aos XX , o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 033/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** ....., SEDIADA NA ....., N.º....., NA CIDADE DE ....., ESTADO DO ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ..... SR. ...., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) ..... PORTADOR DO RG Nº ..... E INSCRITO NO CPF Nº ..... DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações, conforme indicação do Departamento de Compras do Município, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras, com um **prazo** para a **entrega** de no **máximo 02 (dois) dias úteis, após expedida** a devida **requisição** pelo **Departamento de Compras do Município**.

4.1.2 Os prazos de que tratam o item 4.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul indicado(s) no item 6.2 deste instrumento.

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.4. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	303
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	494
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.32.00.00	510
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Taxas – Exercício Poder de Policia

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro – CEP: 85.301-030, Laranjeiras do Sul – PR.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

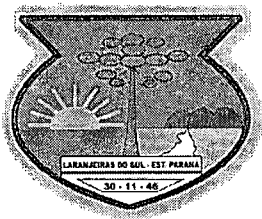
5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

#### 5.3.4 – No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

**5.3.5** – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ....., portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

**6.3.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

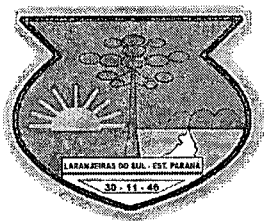
**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.2.5. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

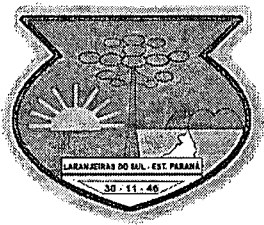
8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O **prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses**, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico.

### DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

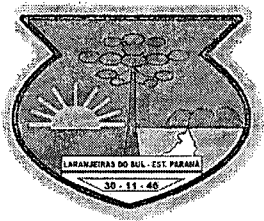
11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº XX/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº XX/2018**.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul – PR, xx de xx de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

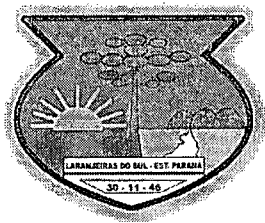
xx  
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VIII PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax nº (42) 3635-8136 ou pelo email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br))

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Denominação da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone e Fax:**

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 04 de Maio de 2018, às 08:30 horas**, cujo objeto é a

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

## Solicitação Arquivo da Proposta

2 mensagens

Angeomed Farmacêutica &lt;angeomed@gmail.com&gt;

30 de abril de 2018 17:00

Para: Licitação - Ivonete &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

Boa Tarde

Solicitamos a gentileza de nos fornecer o Arquivo da Proposta do Pregão Presencial nº 033/2018, de Medicamentos

--

**Nira Parise - Analista de Licitações.**  
**Dpto. de Licitações**

**ANGEOMED - Comércio de Produtos Médico Hospitalar Eireli.****C.N.P.J.: 02.607.956/0001-81****Fone: 046 - 3523-5454 | 046 - 3055-8802 Ramal: 8802****Fax: 046 - 8855-8803****E-mail: angeomed@gmail.com / Skype: nira\_angeomed@hotmail.com**

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Licitação - Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

2 de maio de 2018 13:20

Para: Angeomed Farmacêutica &lt;angeomed@gmail.com&gt;

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PMLS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 033/2018:

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01**

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 033/2018:

Edital do Pregão Presencial 033/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02**

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 033/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar)**INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03**

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

---

**ARQUIVO DIGITAL**

2 mensagens

---

**JULIANE** <licitacao@damedicom.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br, compras@ls.pr.gov.br

30 de abril de 2018 09:03

Bom dia, poderia por gentileza nos enviar o Arquivo digital para a elaboração da proposta do Pregão Presencial nº 033/2018.

Grata

--

Att.

JULIANE PALOSCHI ZUCOLOTO  
Setor de Licitações  
Damedicom Comercio de Medicamentos Ltda  
CNPJ 95.368.320/0001-05  
Rua Paraná, 299, centro  
Pato Branco - PR  
Fone: 46-32204949

---

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: JULIANE <licitacao@damedicom.br>

2 de maio de 2018 13:21

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PMLS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 033/2018:

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 033/2018:

Edital do Pregão Presencial 033/2018;  
Arquivo da Proposta de Preços esl;  
Programa da Proposta de Preços esl.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 033/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar)

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

**edital**

4 mensagens

**Realmed Distribuidora** <realmeddistribuidora@hotmail.com>

25 de abril de 2018 14:54

Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

Boa tarde, solicito o edital e todos seus arquivos digitais referente ao prego presencial 33/2018.

Att.  
Anderson

Enviado do Outlook

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>

26 de abril de 2018 07:35

Para: Realmed Distribuidora &lt;realmeddistribuidora@hotmail.com&gt;

Bom dia, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Realmed Distribuidora** <realmeddistribuidora@hotmail.com>

2 de maio de 2018 08:39

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

RAZAO SOCIAL: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP  
CNPJ:17.263.792/0001-90

Enviado do Outlook

**De:** Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 26 de abril de 2018 08:35**Para:** Realmed Distribuidora**Assunto:** Re: edital

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>

2 de maio de 2018 13:22

Para: Realmed Distribuidora &lt;realmeddistribuidora@hotmail.com&gt;

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 - PMLS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 033/2018:

Arquivo da Proposta de Preços esl;  
Programa da Proposta de Preços esl.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 033/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacacaols@gmail.com&gt;

**EDITAL 33/2018**

2 mensagens

**Realmed Distribuidora** <realmeddistribuidora@hotmail.com>

2 de maio de 2018 10:40

Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

BOM DIA, SOLICITO O ARQUIVO PROPOSTA REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 33/2018.

RAZAO SOCIAL: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
CNPJ: 17.263.792/0001-90

Enviado do Outlook

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>

2 de maio de 2018 13:21

Para: Realmed Distribuidora &lt;realmeddistribuidora@hotmail.com&gt;

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 - PMLS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SÚL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 033/2018:

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 033/2018:

Edital do Pregão Presencial 033/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 033/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar)

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

## Solicito documentos para pregão de medicamento 33/2018

2 mensagens

crislian@mcfarma.com.br <crislian@mcfarma.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

19 de abril de 2018 16:11

FARMACIAS BRAVA

MCFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.597.446/0010-00

--



**Cristian Castilho**

Assistente Comercial  
(46) 3225-6140 / (42) 99846-2890

O segredo de um grande sucesso  
está no trabalho de uma grande equipe.  
Rua Itardomi - 895 - Centro, Pato Branco-PR



@farmacia\_brava

/farmaciasbrava

www.farmaciasbrava.com.br

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: crislian@mcfarma.com.br

20 de abril de 2018 08:58

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PMLS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 033/2018:

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 033/2018:

Edital do Pregão Presencial 033/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 033/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar)

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacacaols@gmail.com&gt;



## Apresentação Estratti Vegetali Araçatuba -MEDICAMENTOS MANIPULADOS

2 mensagens

Ana Laura &lt;licitaestratti@hotmail.com&gt;

20 de abril de 2018 08:11

Para: "gelmacs@yahoo.com.br" <gelmacs@yahoo.com.br>, "contato@petrolina.go.gov.br" <contato@petrolina.go.gov.br>, "licitacao@carandai.mg.gov.br" <licitacao@carandai.mg.gov.br>, "cplpmnr@hotmail.com" <cplpmnr@hotmail.com>, "licitacoesmp@gmail.com" <licitacoesmp@gmail.com>, "licitação.sertania@gmail.com" <licitação.sertania@gmail.com>, "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>, "licitacao@matinhos.pr.gov.br" <licitacao@matinhos.pr.gov.br>, "compras@paranavai.pr.gov.br" <compras@paranavai.pr.gov.br>, "licitasumid@yahoo.com.br" <licitasumid@yahoo.com.br>, "cpl@parnamirim.rn.gov.br" <cpl@parnamirim.rn.gov.br>, "licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br" <licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br>, "licitacao.rafael@sarandi.rs.gov.br" <licitacao.rafael@sarandi.rs.gov.br>, "dcl@viamao.rs.gov.br" <dcl@viamao.rs.gov.br>, "licitacao@ararangua.sc.gov.br" <licitacao@ararangua.sc.gov.br>, "admin@bandeirante.sc.gov.br" <admin@bandeirante.sc.gov.br>, "imprensa@passosmaia.sc.gov.br" <imprensa@passosmaia.sc.gov.br>, "licitacao.cedro@gmail.com" <licitacao.cedro@gmail.com>, "edital@araraquara.sp.gov.br" <edital@araraquara.sp.gov.br>, "licitacao1@marilia.sp.gov.br" <licitacao1@marilia.sp.gov.br>, "cpl.santacasa@globo.com" <cpl.santacasa@globo.com>, "licitacao@candoi.pr.gov.br" <licitacao@candoi.pr.gov.br>, "licitacao@colorado.pr.gov.br" <licitacao@colorado.pr.gov.br>, "licitacaopmcp@gmail.com" <licitacaopmcp@gmail.com>, "compras@guaira.pr.gov.br" <compras@guaira.pr.gov.br>, "licitacao@quatigua.pr.gov.br" <licitacao@quatigua.pr.gov.br>, "licitacaopinheiral@gmail.com" <licitacaopinheiral@gmail.com>, "licitacoes@canela.rs.gov.br" <licitacoes@canela.rs.gov.br>, "licitacao@saocarlos.sp.gov.br" <licitacao@saocarlos.sp.gov.br>, FABIO ESTRATTI <estratti@hotmail.com>

Setor de Compras e Licitações

Bom Dia

Tudo bem?

Gostaria de deixar nossa empresa à sua disposição para  
 cotação de **Medicamentos Manipulados** e Industrializados, nossa empresa é  
 cadastrada no Sistema BEC/ CAUFESP , COMPRAS MG,  
 COMPRAS GOVERNAMENTAIS,

BLL, BBMNET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e Licitações-e (BB), sendo  
 autorizada a fazer vendas para órgãos públicos federais ,estaduais e municipais  
 em todo território nacional, atendemos mais de 11 estados.

**Algumas de nossas especialidades: Papaína, Carvão Ativado,  
 Idebenona, Nadolol, Doxepina, Betanecol, Oxibutinina,  
 Podofilina, Estrogênios Conjugados Creme Vaginal, Cloreto de  
 Potássio Xarope, Ácido Folínico, Sulfato de Glucosamina +  
 Sulfato de Condroitina, entre outros.**

Agradeço desde já sua atenção , caso haja necessidade de referência,  
 Seguem em anexo Atestados de Capacidade Técnica de alguns órgãos que  
 atendemos .

Estamos à sua disposição , obrigada e uma ótima semana !!!

Dados Empresa:



**Araçatuba SP CEP 16015-295 Fone/Fax 18 3621 7780**

CNPJ 04.162.170/0001-23

IE 177.205.647.119

Telefone: (18) 3621-7780

(18) 3621-8506

Whatsapp: (18) 98106-1576

Skype: fabio coser

edhemari marques

ana Laura - estratti vegetali

Att,

**ANA LAURA SILVA CRF 77.432 SP**

**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO**

**ARAÇATUBA-SP**

**TEL: 18 3621-7780 / 3621-8506**



3 anexos

 **ATESTADO EMILIO RIBAS0001.pdf**  
557K

 **ATESTADO LENÇÓIS PTA0001.pdf**  
561K

 **ATESTADO UNICAMP0001.pdf**  
2449K

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Ana Laura <licitastratti@hotmail.com>

20 de abril de 2018 08:57

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 - PMLS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 029/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 029/2018:

Edital do Pregão Presencial 029/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.



[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0292018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0292018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

---

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 - PMLS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 033/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 033/2018:  
Edital do Pregão Presencial 033/2018;  
Arquivo da Proposta de Preços esl;  
Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 033/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

**Pregão 029 e 033 /2018**

2 mensagens

nils kiljander <standartcont@gmail.com>  
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de abril de 2018 14:00

Solicito os editais referente aos pregões 029/2018 e 033/2018, para a empresa M. A. PSIBILSKI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 15065441/0001-49, com sede Laranjeiras do Sul Paraná.

Att: Jair.

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: nils kiljander <standartcont@gmail.com>

20 de abril de 2018 08:59

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMLS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 029/2018:

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 029/2018:

Edital do Pregão Presencial 029/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 029/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0292018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0292018.rar)

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Favor copiar o link e não clicar.

20/04/2018

Gmail - Pregão 029 e 033 /2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 033/2018:



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 033/2018:

Edital do Pregão Presencial 033/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 033/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0332018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ - 04.658.327/0001-06  
NIRE 41204655696



**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

folha 1 de 3

ALESSANDRO CAMPIGOTTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 761.956.199-49, portador da carteira de identidade RG nº 5.664.257-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2520, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-070. Na condição de único sócio da empresa MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2535, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.658.327/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204655696 em 11/09/2001. Resolve alterar e transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:** Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME  
CNPJ - 04.658.327/0001-06**

ALESSANDRO CAMPIGOTTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 761.956.199-49, portador da carteira de identidade RG nº 5.664.257-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2520, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-070.

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:46 SOB Nº 20156660431.  
PROTOCOLO: 156660431 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156660431. NIRE: 41600403011.  
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015



MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ - 04.658.327/0001-06  
NIRE 41204655696



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

folha 2 de 3

1ª A empresa gira sob o nome empresarial MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME e tem sede e domicílio na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2535, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-030.

2ª O capital social é de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), o qual se divide em 213.000,00 (duzentos e treze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, devidamente subscritas e já integralizadas, assim representadas.

TITULAR	QUOTAS	TOTAL EM R\$
ALESSANDRO CAMPIGOTTO	213.000	R\$ 213.000,00

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª A empresa tem por objeto social os ramos de comércio de medicamentos, cosméticos e manipulação de remédios.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 01/01/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida pelo administrador pelo titular ALESSANDRO CAMPIGOTTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:46 SOB Nº 20156660431.  
PROTOCOLO: 156660431 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156660431. NIRE: 41600403011.  
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ - 04.658.327/0001-06  
NIRE 41204655696



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

folha 3 de 3

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9º.- Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Atô Constitutivo de EIRELI.

O presente instrumento é assinado em via única.

Laranjeiras do Sul - PR, 09 de novembro de 2015.

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

ALESSANDRO CAMPIGOTTO

Titular

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:46 SOB Nº 20156660431.  
PROTOCOLO: 156660431 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156660431. NIRE: 41699403011.  
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015



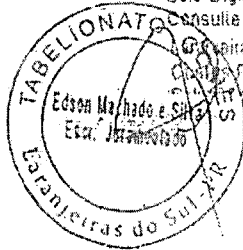
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES**

JOEL GOMES DE ANDRADE  
Tb. Tit. 1111

Reconheço por autenticidade a assinatura de  
**ALESSANDRO CAMPIGOTTO, Dou.ª.**

Selo Digital: 1171c . 9k8ko . SUMO . Controlo 28G05 . QWCZ  
Consulte esse selo em <http://Anarpon.com.br>

Laranjeiras do Sul PR, 11 de Novembro de 2015 16:19:04h.  
Valor: R\$ 7,28 Em Testamento de Verdade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:46 SOB Nº 20156660431.  
PROTOCOLO: 156660431 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156660431. NIRE: 41600403011.  
MADRONIA MEDICAMENTOS SIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL



(42) 3635-4757

**MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI**

Rua Barão do Rio Branco, nº 2535 – Centro  
Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85.301- 030

E-mail: [farmacia@vitafarma.net](mailto:farmacia@vitafarma.net)

CNPJ: 04.658.327/0001-06 CAD. ICMS/PR: 90254080-60  
Farm. Responsável: Dr. Alessandro Campigotto – CRF: 13.254



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.

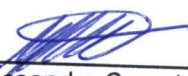
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO  
DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO  
MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme descrição constante do ANEXO I.

Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2018.

  
Alessandro Campigotto  
RG: 5.664.257-9 CPF: 761.956.199-49  
Proprietário

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 PARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALESSANDRO CAMPIGOTTO  
 DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 5664257-9 SESP PR  
 CPF: 761.956.199-49 DATA NASCIMENTO: 25/02/1978  
 ELIÇÃO: JOSE CAMPIGOTTO  
 ANTONIA BERNARDINI CAMPIGOTTO  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB  
 Nº REGISTRO: 01712185341 VALIDADE: 05/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 26/03/1996  
 OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]  
 LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 05/12/2016  
 ASSINATURA DO EMISOR: [Assinatura] 16571406916 PR911798074

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1375968083

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1375968083



Confere Com Original

Pref. Mun. Laranj do Sul

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0040301-1	<b>CNPJ</b> 04.658.327/0001-06	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 11/09/2001	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/01/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2535, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-030			
<b>Objeto</b> COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E MANIPULAÇÃO DE REMÉDIOS.			
<b>Capital: R\$</b> 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 12/11/2015	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Titular</b> <u>Nome/CPF</u> ALESSANDRO CAMPIGOTTO 761.956.199-49			
<b>Último Arquivamento</b> Data: 02/03/2016      Número: 20160858755		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Evento (s):</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 05 de abril de 2018

18/183409-0



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL





(42) 3635-4757

## MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, nº 2535 – Centro  
Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85.301- 030

E-mail: [farmacia@vitafarma.net](mailto:farmacia@vitafarma.net)


CNPJ: 04.658.327/0001-06 CAD. ICMS/PR: 90254080-60

Farm. Responsável: Dr. Alessandro Campigotto – CRF: 13.254



### ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10996	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1.000 MCG + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 50 MG + VITAMINA B1 50 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG CAPSULA	1.500,00	UN	1,14	1.710,00
2	11023	PASTA PARA BOTA DE UNA 500 MG	60,00	UN	38,20	2.292,00
3	14255	POMADA DE PAPAÍNA 2%POTE 500MG	60,00	PT	40,40	2.704,00
4	14256	POMADA DE PAPAÍNA 5%POTE 500MG	60,00	PT	63,90	3.834,00
5	14257	POMADA DE PAPAÍNA 10%POTE 500MG	60,00	PT	94,62	5.677,00
6	14265	LUGOL FORTEFRASCO 30ML	40,00	FR	21,24	649,60
7	15504	POMADA DE PAPAÍNA 1% - POTE DE 500G	60,00	UN	37,80	2.268,00
8	15507	POMADA DE PAPAÍNA 8% - POTE DE 500 G	60,00	UN	81,22	4.873,00
9	15514	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	100,00	UN	6,67	677,00
10	15515	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	40,00	UN	34,44	1.377,60
11	15517	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	40,00	UN	17,80	712,00
12	15520	BIOTINA 20MG - CAPSULA	1.500,00	UN	0,78	1.170,00
13	15521	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	12,00	UN	6,60	127,20
14	15522	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML XAROPE	10,00	UN	14,25	142,50
15	15523	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	10,00	UN	13,42	134,20
16	15524	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	40,00	UN	31,28	1.251,20
17	15525	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDRITINA - CAPSULA	5.000,00	UN	0,79	3.950,00
18	15526	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDRITINA 1,2G - SACHE	2.000,00	UN	1,29	2.580,00
19	15527	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	2.000,00	UN	1,19	2.380,00
20	19791	ACIDO FOLINICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML	20,00	UN	17,28	345,60
21	19792	ACIDO TRICLOROACETICO 50% - FRASCO 30ML	20,00	UN	24,30	486,00
22	19793	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 400 UI - CAPSULA	1.500,00	UN	0,42	630,00
23	19794	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - FRANCO 100 ML	100,00	UN	16,85	1.685,00
24	19795	CILOSTAZOL 100 MG - CAPSULA	1.500,00	UN	1,14	1.710,00
25	19796	CILOSTAZOL 50 MG - CAPSULA	1.500,00	UN	0,61	915,00
26	19797	CREME DE UREIA 5% - FRASCO 200 MG	40,00	UN	18,80	752,00
27	19798	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 - BISNAGA 150ML	300,00	UN	17,35	5.205,00
28	19799	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISNAGA 150ML	300,00	UN	25,90	7.770,00
29	19800	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G, GEL CREME - BISNAGA 60 GR	60,00	UN	7,13	427,00
30	19801	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG - CAPSULAS	1.500,00	UN	0,84	1.260,00
31	19802	CEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOCRAFIA (CARBOPOL)- BISNAGA DE 120 G	120,00	UN	16,85	2.022,00
32	19803	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA PARA MASSAGEM - FRASCO DE 500ML	60,00	UN	31,48	1.888,80
33	19804	MAGNESIO DIMALATO 400 MG - CAPSULA	1.500,00	UN	2,19	3.285,00
34	19805	PRIMETAMINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	20,00	UN	17,78	355,60
35	19806	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	15,00	UN	45,30	679,50
36	19807	SULFADIAZINA 500 MG/5 ML XAROPE - FRASCO DE 100 ML	20,00	UN	16,38	327,60
37	19808	VITAMINA D3 10.000UI+ VITAMINA K2 200MCG - CAPSULA	1.500,00	UN	1,49	2.235,00
TOTAL						70.688,40

  
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI  
ALESSANDRO CAMPIGOTTO



**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**

**PREGÃO Nº. 033/2018**

NOME DO PROPONENTE: MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.658.327/0001-06

FONE/FAX: 42 3635 4757





**MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ - 04.658.327/0001-06**  
**NIRE 41204655696**

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

folha 1 de 3

ALESSANDRO CAMPIGOTTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 761.956.199-49, portador da carteira de identidade RG nº 5.664.257-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2520, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-070. Na condição de único sócio da empresa MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2535, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-030, é inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.658.327/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204655696 em 11/09/2001. Resolve alterar e transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:** Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME**  
**CNPJ - 04.658.327/0001-06**

ALESSANDRO CAMPIGOTTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 761.956.199-49, portador da carteira de identidade RG nº 5.664.257-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2520, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-070.

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:46 SOB Nº 20156660431.  
PROTOCOLO: 156660431 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156660431. NIRE: 41600403011.  
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015



MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ - 04.658.327/0001-06  
NIRE 41204655696

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

folha 2 de 3

1ª A empresa gira sob o nome empresarial, MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME e tem sede e domicílio na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2535, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-030.

2ª O capital social é de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), o qual se divide em 213.000,00 (duzentos e treze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, devidamente subscritas e já integralizadas, assim representadas.

TITULAR	QUOTAS	TOTAL EM R\$ *
ALESSANDRO CAMPIGOTTO	213.000	R\$ 213.000,00

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª A empresa tem por objeto social os ramos de comércio de medicamentos, cosméticos e manipulação de remédios.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 01/01/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida pelo administrador pelo titular ALESSANDRO CAMPIGOTTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:46 SOB Nº 20156660431.  
PROTOCOLO: 156660431 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156660431. NIRE: 41600403011.  
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015



MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ - 04.658.327/0001-06  
NIRE 41204655696

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

folha 3 de 3

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª.- Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O presente instrumento é assinado em via única.

Laranjeiras do Sul - PR, 09 de novembro de 2015.

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

ALESSANDRO CAMPIGOTTO

Titular

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:46 SOB Nº 20156660431.  
PROTOCOLO: 156660431 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156660431. NIRE: 41600403011.  
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015

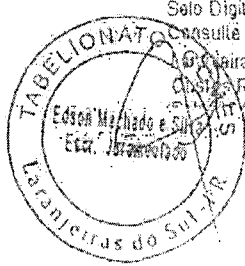


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES**  
JOEL GOMES DE ANDRADE  
Tabelião

Reconheço por autenticidade a assinatura de  
ALESSANDRO CAMPIGOTTO, Doufe.

Selo Digital: 117ic, 9kBko, 250mg, Controla: 20G65, QWCZ  
Consulte esse selo em <http://Anarpen.com.br>

Laranjeiras do Sul PR, 11 de Novembro de 2015 - 16:19:04h  
Valor: R\$7,20 Em Testamento da Verdade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:46 SOB Nº 20156660431.  
PROTOCOLO: 156660431 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156660431. NIRE: 41600403011.  
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 04.658.327/0001-06

NIRE 41204655696

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**ALESSANDRO CAMPIGOTTO**, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Paraná n.º 13254, nascido em 25/02/1978, natural da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG. n.º 5.664.257-9/SSP/PR, e do CPF n.º 761.956.199-49, residente e domiciliado na cidade de Laranjeira do Sul, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 2.520, Centro, CEP 85.301-070;

**MACARCY CAMPIGOTTO FEDATTO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 29/08/1974, em Guarapuava, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.592.063-0 SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 761.993.479-00, residente e domiciliada na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Cel. Guilherme de Paula, n.º 1000, Centro, CEP 85.301-220;

**ANTÔNIA BERNARDINI CAMPIGOTTO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascida em 20/02/1945, em Paulo Freitas, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.088.102 SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 554.342.909-68, residente e domiciliada na cidade de Laranjeira do Sul, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 2.520, Centro, CEP 85.301-070,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro jurídico em Laranjeiras do Sul/PR, à Rua Barão do Rio Branco, 2.535, Centro, CEP 85.301-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.658.327/0001-06, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204655696, em 11/09/2001, vem de comum acordo proceder a alteração e consolidação de seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o estado civil da sócia **ANTÔNIA BERNARDINI CAMPIGOTTO** para viúva, conforme certidão de óbito de número 7094, Lavrada em 30/03/2006 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Laranjeiras, Livro C012 Folhas 196, anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da Sociedade está representado por 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALESSANDRO CAMPIGOTTO	25.000	35,71%	R\$ 25.000,00
MACARCY CAMPIGOTTO FEDATTO	25.000	35,71%	R\$ 25.000,00
ANTÔNIA BERNARDINI CAMPIGOTTO	20.000	28,58%	R\$ 20.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>70.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>



Handwritten signatures and a circular stamp at the bottom of the page.

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 04.658.327/0001-06

NIRE 41204655696

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios decidem, neste ato, elevar o capital social, que era de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), mediante a integralização do Lucro Líquido Acumulado ao Capital Social, no montante de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

**Parágrafo Único:** Assim, a nova composição do Capital Social no montante de 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), passa a ser representado por 213.000,00 (duzentos e treze mil inteiros) de quotas, com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALESSANDRO CAMPIGOTTO	76.072	35,71%	R\$ 76.072,00
MACARCY CAMPIGOTTO FEDATTO	76.071	35,71%	R\$ 76.071,00
ANTÔNIA BERNARDINI CAMPIGOTTO	60.857	28,58%	R\$ 60.857,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>213.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 213.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A totalidade das quotas pertencentes à **MACARCY CAMPIGOTTO FEDATTO**, quais sejam, 76.071 (setenta e seis mil e setenta e uma) quotas, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, no valor de R\$ 76.071,00 (setenta e seis mil e setenta e um reais), correspondentes a 35,71% (trinta e cinco vírgula setenta e um por cento) do capital social são transferidas, neste ato, ao **ALESSANDRO CAMPIOTTO**.

**Parágrafo Primeiro:** Assim a sócia **MACARCY CAMPIGOTTO FEDATTO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio **ALESSANDRO CAMPIOTTO**, dando plena e irrevogável quitação das cotas hora cedidas

**Parágrafo Segundo:** A sócia retirante fica exonerada de toda e qualquer responsabilidade pelos débitos tributários, previdenciários, trabalhistas, com Instituições Financeiras, com fornecedores, com terceiros, vencidos e os vincendos, sub-rogando o sócio remanescente por todas as obrigações contraídas pela sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A totalidade das quotas pertencentes à **ANTÔNIA BERNARDINI CAMPIGOTTO**, quais sejam, 60.857 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e sete) quotas, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, no valor de R\$ 60.857,00 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta e sete mil reais), correspondentes a 28,58% do capital social são transferidas, neste ato, ao **ALESSANDRO CAMPIOTTO**.

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 04.658.327/0001-06

NIRE 41204655696

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Assim a sócia **ANTÔNIA BERNARDINI CAMPIGOTTO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio **ALESSANDRO CAMPIOTTO**, dando plena e irrevogável quitação das cotas ora cedidas.

**Parágrafo Segundo:** A sócia retirante fica exonerada de toda e qualquer responsabilidade pelos débitos tributários, previdenciários, trabalhistas, com Instituições Financeiras, com fornecedores, com terceiros, vencidos e os vincendos, sub-rogando o sócio remanescente por todas as obrigações contraídas pela sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência da redistribuição das quotas o quadro social passa a ser o seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALESSANDRO CAMPIGOTTO	213.000	100%	R\$ 213.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>213.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 213.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nos termos do artigo 1033, IV da Lei n.º 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor o seu quadro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade, que era administrada por ANTÔNIA BERNARDINI CAMPIGOTTO e ALESSANDRO CAMPIGOTTO, passa a ser administrada pelo sócio **ALESSANDRO CAMPIGOTTO**, sendo que a ele compete privativamente e individualmente o uso da firma, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado inclusive o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado ao administrador nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou



Handwritten signatures and a circular stamp with the number 3 and the word NUMBER.

**MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ N° 04.658.327/0001-06**

**NIRE 41204655696**

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a saúde pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002 do Novo Código Civil, a sócia **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
"MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME"**

**ALESSANDRO CAMPIGOTTO**, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Paraná n.º 13.254, nascido em 25/02/1978, natural da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG. N° 5.664.257-9/SSP/PR, e do CPF N° 761.956.199-49, residente e domiciliado na cidade de Laranjeira do Sul, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 2.520, Centro, CEP 85.301-070, único sócio componente da Sociedade empresária Limitada, legalmente constituída denominada de **MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro jurídico em Laranjeiras do Sul/PR, à Rua Barão do Rio Branco, 2.535, Centro, CEP 85.301-030, à vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002 do Novo Código Civil, **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e domicílio à Rua Barão do Rio Branco, 2.535, Centro, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-030.

**CLÁUSULA TERCEIRA - O OBJETO SOCIAL:** comércio de medicamentos, cosméticos e manipulação de remédios.

**CLÁUSULA QUARTA:** Nos termos do artigo 1033, IV da Lei n.º 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor o seu quadro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.



MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 04.658.327/0001-06

NIRE 41204655696

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor do capital social devidamente integralizado é de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), divididos em 213.000 (duzentos e treze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALESSANDRO CAMPIGOTTO	213.000	100%	R\$ 213.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>213.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 213.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA** - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: A responsabilidade técnica profissional da sociedade fica a cargo do sócio **ALESSANDRO CAMPIGOTTO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2002 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração pertinente.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **ALESSANDRO CAMPIGOTTO**, sendo que a ele compete privativamente e individualmente o uso da firma, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado inclusive o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.



Handwritten signatures and a stamp at the bottom of the page.

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 04.658.327/0001-06

NIRE 41204655696

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado ao administrador nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

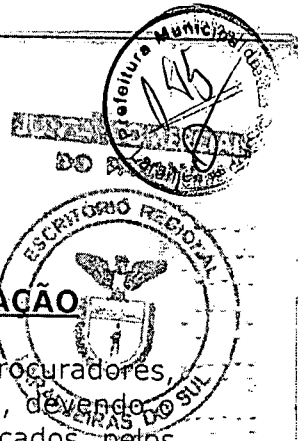
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Declara para os devidos fins do art. 3ª da Lei 123/2006 que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte e que o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso II, do referido dispositivo legal, bem assim que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, mudar de endereço, alterar o nome empresarial, ingresso ou retirada de sócios, aumento de capital, ramo de atividade, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, bem como abrir e liquidar conta corrente em bancos e agência que achar mais conveniente, com fins de movimentação financeira e quaisquer negócios ou transações bancárias e, ainda, designar outros que venham a ingressar na mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**- O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a date stamp '6 FEB'.

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 04.658.327/0001-06

NIRE 41204655696

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Esta sociedade está regida por esse contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, lido, compreendido e entendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, ora presentes e que o suposto assinam e rubrica todas as vias a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

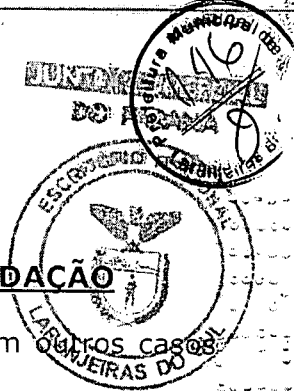

Cascavel/PR, 15 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO CAMPIGOTTO.**

  
\_\_\_\_\_  
**MACARCY CAMPIGOTTO FEDATTO.**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIA BERNARDINI CAMPIGOTTO.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/07/2015  
SOB NÚMERO 20154637025  
Protocolo 15463702-5 DE 16/07/2015  
Empresa 04655696  
MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

  
  
Libertad Bogus  
Relat: 463 6 473 824 2015SP-PR  
Protocolo 15463702-5 DE 16/07/2015  
Agência JUCESP/Laranjeiras do Sul/PR

**Comprovante de Inscri ao e de Situa ao Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identifica ao da Pessoa Jur dica e, se houver qualquer diverg ncia, providencie junto   RFB a sua atualiza ao cadastral.

A informa ao sobre o porte que consta neste comprovante   a declarada pelo contribuinte.

		<b>REP�BLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JUR�DICA</b>	
N�MERO DE INSCRI�AO <b>04.658.327/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRI�AO E DE SITUA�AO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/09/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI</b>			
T�TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VITTA FARMA</b>			PORTE <b>EPP</b>
C�DIGO E DESCRI�AO DA ATIVIDADE ECON�MICA PRINCIPAL <b>47.71-7-02 - Com�rcio varejista de produtos farmac�uticos, com manipula�ao de f�rmulas</b>			
C�DIGO E DESCRI�AO DAS ATIVIDADES ECON�MICAS SECUND�RIAS <b>47.72-5-00 - Com�rcio varejista de cosm�ticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
C�DIGO E DESCRI�AO DA NATUREZA JUR�DICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empres�ri</b>			
LOGRADOURO <b>R BARAO DO RIO BRANCO</b>	N�MERO <b>2535</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>85.301-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNIC�PIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDERE�O ELETR�NICO <b>campigotto@orangenet.com.br</b>		TELEFONE <b>(042) 6352-682</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONS�VEL (EFR) *****			
SITUA�AO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUA�AO CADASTRAL <b>12/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUA�AO CADASTRAL			
SITUA�AO ESPECIAL *****		DATA DA SITUA�AO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instru ao Normativa RFB n  1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/05/2018**  s **17:29:13** (data e hora de Bras lia).

P gina: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: **04.658.327/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:50:05 do dia 31/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2018.

Código de controle da certidão: **CC28.1EAD.5937.245A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017998821-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.658.327/0001-06**

Nome: **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos **não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado**, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

[www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**NEGATIVA**  
**Nº 1809 / 2018**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/08/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 03 de Maio de 2018

**REQUERENTE: AURELIO ZORTEA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

**C2HJF2QEMX24422RBM**

Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37699	04.658.327/0001-06	90254080-60	1318

**ENDEREÇO**

BARAO DO RIO BRANCO - R, 2535 - FARMÁCIA - CENTRO CEP: 85301030 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04658327/0001-06  
**Razão Social:** MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** VITTAFARMA  
**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 2535 SALA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042212295284481341

Informação obtida em 03/05/2018, às 17:35:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.658.327/0001-06

Certidão nº: 149456836/2018

Expedição: 03/05/2018, às 17:38:41

Validade: 29/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.658.327/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.361-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR**  
**ALVARÁ Nº.1318/2016**

Inscrição Municipal  
**37699**

Data da Abertura  
**27/05/2002**

Validade  
**21/12/2018**

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 2378/2018 de 05 de Abril de 2018 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME**

CNPJ: **04.658.327/0001-06**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **VITAFARMA**

Localização: **BARAO DO RIO BRANCO - R, 2535 - FARMÁCIA - CENTRO CEP: 85301030 Laranjeiras do Sul - PR**  
 Área Utilizada: **190,00 m²**

**Atividades:**

- 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**Horário de funcionamento: Comercial**

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: **21/12/2018**

Contador: **AURELIO ZORTEA**

**Observações:** ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE EM CONSONÂNCIA COM O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E A LICENÇA SANITÁRIA.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

\*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ2RA3JCX38B9ES



## VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua: Valdemiro Beê, 10 - Centro - Cep: 85301-430  
Fone Sanitária: (42) 3635-4903 - Fone Epidemiologia: (42) 3635-1279  
e-mail: Visa@semusa.pr.gov.br - Laranjeiras do Sul - Paraná



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

# LICENÇA SANITÁRIA Nº 167/2018.

**Razão Social:** MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

**Nome Fantasia:** VITTA FARMA

**CNPJ/CPF:** 04.658.327/0001-06

**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2535.

**Bairro:** CENTRO

**Município:** LARANJEIRAS DO SUL

**Ramo de Subclasse:**

47.71-7-02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;

47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.

**RESPONSÁVEL LEGAL:** ANTONIA BERNARDINI CAMPIGOTTO,

CPF: 554.342.909-68 RG: 1.088.102/SSP-PR

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ALESSANDRO CAMPIGOTTO

RG: 5.664.257-9 – PR, CPF: 761.956.199-49/ CRF: 13254-PR.

**Data de Emissão:** 21/02/2018

**Vencimento:** 21/02/2019

Atenção, a renovação da Licença Sanitária deve ser solicitada, pelo estabelecimento de interesse à saúde, 30 dias antes do vencimento, independente de comunicação.

Grupos de Atividades desenvolvidas pela Farmácia:

Manipulação de produtos oficiais; Manipulação de produtos Magistrais; - Manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive origem vegetal; - Manipulação de substâncias sujeitas a controle especial; - dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial; - dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial.

Risco Epidemiológico (LEI Nº 011/2005, 30/05/2005) = GII.

Autorizado a comercialização de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, de acordo com a PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998.

Prestação de serviços farmacêuticos em drogaria, de acordo com as legislações sanitárias: RDC nº 44/2009 – ANVISA.

Cristian Ricardo Pinto  
Farmacêutico Vigilância Sanitária  
CRF - PR 12530

Vigilância Sanitária





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI EPP**

CNPJ 04.658.327/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 06 de Abril de 2018, 11:09:31

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
**ZILMAR BURG**  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002

Confere Com Original  
Pref. Mun. Laranj. do Sul



**MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI**

Rua Barão do Rio Branco, nº 2535 – Centro  
Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85.301-030

E-mail: [farmacia@vitafarma.net](mailto:farmacia@vitafarma.net)

CNPJ: 04.658.327/0001-06 CAD. ICMS/PR: 90254080-60

Farm. Responsável: Dr. Alessandro Campigotto – CRF: 13.254




## DECLARAÇÃO UNIFICADA

### Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob pena da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;
- Que fornece aos funcionários e colaboradores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual), e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar os produtos no prazo estabelecido.

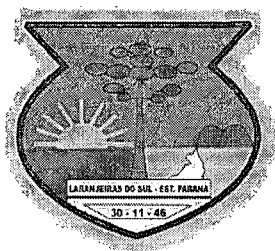
  
\_\_\_\_\_  
Madronia Medicamentos Eireli

Alessandro Campigotto

CNPJ: 04.658.327/0001-06



**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope)**  
**PREGÃO Nº. 033/2018**  
NOME DO PROPONENTE: MADRONIA MEDICAMENTOS E  
CNPJ: 04.658.327/0001-06  
FONE/FAX: 42 3635 4757



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 033/2018.  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 005/2018 de 08 de janeiro de 2018 e também da Avaliadora das Amostras, Sra. Lidiane Sintia Biavatti Nielsen, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018 – PMLS, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** Retiraram o edital: M. A. PSIBILSKI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 15.065.441/0001-49, ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 04.162.170/0001-23, MC FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.597.446/0010-00, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 17.263.792/0001-90, DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 95.368.320/0001-05, ANGEOMED – COM. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 02.607.956/0001-81. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes da empresa: MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 04.658.327/0001-06 sendo credenciada a Sra. Alessandro Campigotto. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição do proponente para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida o Pregoeiro informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 04.658.327/0001-06, foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro da proposta apresentada pela empresa MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 04.658.327/0001-06, verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro negociou diretamente com a empresa. Após a etapa de lances, a Sra. Lidiane Sintia Biavatti Nielsen avaliou as amostras e as aprovou. O Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para o representante da empresa participante. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa não se manifestou. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr.



Pregoeiro verificou que a empresa MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.658.327/0001-06 apresentou a Negativa Federal (9.2.2. "b") vencida. Entretanto, o Pregoeiro valendo-se da Lei vigente e do Item 8.5. do Edital, concede o prazo de 5 (cinco) dias para regularização da documentação. A empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora dos seguintes Itens nos seguintes valores:

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod.	Und	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1.000 MCG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50 MG + VITAMINA B1(NITRATO DE TIAMINA) 50 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	1.500,00	1,14	1.710,00
1	2	PASTA PARA BOTA DE UNA 500 MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	60,00	38,20	2.292,00
1	3	POMADA DE PAPAÍNA 2%POTE 500MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		PT	60,00	40,40	2.424,00
1	4	POMADA DE PAPAÍNA 5%POTE 500MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		PT	60,00	63,90	3.834,00
1	5	POMADA DE PAPAÍNA 10%POTE 500MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		PT	60,00	94,62	5.677,20
1	6	LUGOL FORTEFRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		FR	40,00	21,24	849,60
1	7	POMADA DE PAPAÍNA 1% - POTE DE 500G	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	60,00	37,80	2.268,00
1	8	POMADA DE PAPAÍNA 8% - POTE DE 500 G	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	60,00	81,22	4.873,20
1	9	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	100,00	6,67	667,00
1	10	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	40,00	34,44	1.377,60
1	11	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	40,00	17,80	712,00
1	12	BIOTINA 20MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	1.500,00	0,78	1.170,00
1	13	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	12,00	6,60	79,20
1	14	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML XAROPE	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	10,00	14,25	142,50
1	15	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	10,00	13,42	134,20
1	16	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	40,00	31,28	1.251,20
1	17	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDRITINA - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	5.000,00	0,79	3.950,00
1	18	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDRITINA 1,2G - SACHE	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	2.000,00	1,29	2.580,00
1	19	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	2.000,00	1,19	2.380,00
1	20	ACIDO FOLINICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	20,00	17,28	345,60
1	21	ACIDO TRICLOROACETICO 50% - FRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	20,00	24,30	486,00
1	22	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 400 UI - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	1.500,00	0,42	630,00
1	23	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - FRANCO 100 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	100,00	16,85	1.685,00
1	24	CILOSTAZOL 100 MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	1.500,00	1,14	1.710,00
1	25	CILOSTAZOL 50 MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	1.500,00	0,61	915,00
1	26	CREME DE UREIA 5% - FRASCO 200 MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	40,00	18,80	752,00
1	27	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 - BISNAGA 150ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	300,00	17,35	5.205,00
1	28	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISNAGA 150ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	300,00	25,90	7.770,00





1	29	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G, GEL CREME - BISNAGA 60 GR	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	60,00	7,13	427,80
1	30	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG - CAPSULAS	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	0,84	1.260,00
1	31	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRRAFIA (CARBOPOL)- BISNAGA DE 120 G	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	120,00	16,85	2.022,00
1	32	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA PARA MASSAGEM - FRASCO DE 500ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	60,00	31,48	1.888,80
1	33	MAGNESIO DIMALATO 400 MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	2,19	3.285,00
1	34	PIRIMETAMINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	20,00	17,78	355,60
1	35	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	15,00	45,30	679,50
1	36	SULFADIAZINA 500 MG/5 ML XAROPE - FRASCO DE 100 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	20,00	16,38	327,60
1	37	VITAMINA D3 10.000UI+ VITAMINA K2 200MCG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	1,49	2.235,00
TOTAL							70.351,60

Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte do representante. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (Negativa Federal (Item 9.2.2. "b") da empresa MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.658.327/0001-06. Valor Total: **R\$ 70.351,60 (Setenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio, representantes das empresas e avaliadora das amostras.

EDSON CARLOS BECKER  
PREGOEIRO  
CPF: 523.757.819-53

GILSON FERREIRA CELLA  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 091.267.469-56

MARIA TEREZINHA SNOZ  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 282.804.589-72

LIDIANE SINTIA BIAVATTI NIELSEN  
Avaliadora das Amostras

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 04.658.327/0001-06



# Município de Laranjeiras do Sul - 2018

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 33/2018



Equipiano

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECR

Lote:0001	Item:0001	VITAMINA B12	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.500,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1,14			
	1	1,14			

Lote:0001	Item:0002	PASTA PARA BOTA DE UINA	Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	38,20			
	1	38,20			

Lote:0001	Item:0003	POMADA DE PAPAÍNA 2% POTE 500MG	Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	40,40			
	1	40,40			

Lote:0001	Item:0004	POMADA DE PAPAÍNA 5% POTE 500MG	Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	63,90			
	1	63,90			

Lote:0001	Item:0005	POMADA DE PAPAÍNA 10% POTE 500MG	Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	94,62			
	1	94,62			

Lote:0001	Item:0006	LUGOL FORTE FRASCO 30ML	Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	21,24			
	1	21,24			

Lote:0001	Item:0007	POMADA DE PAPAÍNA 1% - POTE DE 500G	Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	37,80			
	1	37,80			

Lote:0001	Item:0008	POMADA DE PAPAÍNA 8% - POTE DE 500 G	Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	81,22			
	1	81,22			

Lote:0001	Item:0009	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	6,67			
	1	6,67			

Lote:0001	Item:0010	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	34,44			
	1	34,44			

Lote:0001	Item:0011	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	17,80			
	1	17,80			

Lote:0001	Item:0012	BIOTINA 20MG - CAPSULA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.500,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	0,78			
	1	0,78			

Lote:0001	Item:0013	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor: 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor:	
	Rodada	Valor			



# Município de Laranjeiras do Sul - 2018

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 33/2018



Equiplano

Página:2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECR

Lance Inicial			Marca/Modelo:	Quantidade:
6,60				
1				
6,60				
Lote: 0001	Item: 0014	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		14,25		
1		14,25		
Lote: 0001	Item: 0015	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		13,42		
1		13,42		
Lote: 0001	Item: 0016	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	Marca/Modelo:	Quantidade: 40,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		31,28		
1		31,28		
Lote: 0001	Item: 0017	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDOITINA - CAPSULA	Marca/Modelo:	Quantidade: 5.000,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		0,79		
1		0,79		
Lote: 0001	Item: 0018	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDOITINA 1,2G - SACHE	Marca/Modelo:	Quantidade: 2.000,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,29		
1		1,29		
Lote: 0001	Item: 0019	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	Marca/Modelo:	Quantidade: 2.000,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,19		
1		1,19		
Lote: 0001	Item: 0020	ACIDO FOLINICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML	Marca/Modelo:	Quantidade: 20,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		17,28		
1		17,28		
Lote: 0001	Item: 0021	ACIDO TRICLOROACETICO 50% - FRASCO 30ML	Marca/Modelo:	Quantidade: 20,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		24,30		
1		24,30		
Lote: 0001	Item: 0022	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 400 UI - CAPSULA	Marca/Modelo:	Quantidade: 1.500,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		0,42		
1		0,42		
Lote: 0001	Item: 0023	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - FRANCO 100 ML	Marca/Modelo:	Quantidade: 100,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		16,85		
1		16,85		
Lote: 0001	Item: 0024	CILOSTAZOL 100 MG - CAPSULA	Marca/Modelo:	Quantidade: 1.500,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,14		
1		1,14		
Lote: 0001	Item: 0025	CILOSTAZOL 50 MG - CAPSULA	Marca/Modelo:	Quantidade: 1.500,00
Fornecedor: 4211		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	MADRONIA MEDICAMENTOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		0,61		
1		0,61		
Lote: 0001	Item: 0026	CREME DE UREIA 5% - FRASCO 200 MG	Marca/Modelo:	Quantidade: 40,00



# Município de Laranjeiras do Sul - 2018

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 33/2018



Equipiano

Página:3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECR

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	18,80	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	18,80			
1	18,80			
Lote: 0001	Item: 0027	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 - BISNAGA 150ML	300,00	
Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	17,35	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	17,35			
1	17,35			
Lote: 0001	Item: 0028	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISNAGA 150ML	300,00	
Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	25,90	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	25,90			
1	25,90			
Lote: 0001	Item: 0029	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G GEL CREME - BISNAGA 60 GR	60,00	
Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	7,13	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	7,13			
1	7,13			
Lote: 0001	Item: 0030	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG - CAPSULAS	1.500,00	
Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	0,84	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	0,84			
1	0,84			
Lote: 0001	Item: 0031	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRAFIA (CARBOPOL)- BISNAGA DE 120 G	120,00	
Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	16,85	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	16,85			
1	16,85			
Lote: 0001	Item: 0032	LOÇAO DE SALICILATO DE METILA PARA MASSAGEM - FRASCO DE 500ML	60,00	
Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	31,48	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	31,48			
1	31,48			
Lote: 0001	Item: 0033	MAGNESIO DIMALATO 400 MG - CAPSULA	1.500,00	
Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	2,19	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	2,19			
1	2,19			
Lote: 0001	Item: 0034	PIRIMETAMINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	20,00	
Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	17,78	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	17,78			
1	17,78			
Lote: 0001	Item: 0035	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	15,00	
Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	45,30	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	45,30			
1	45,30			
Lote: 0001	Item: 0036	SULFADIAZINA 500 MG/5 ML XAROPE - FRASCO DE 100 ML	20,00	
Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	16,38	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	16,38			
1	16,38			
Lote: 0001	Item: 0037	VITAMINA D3 10.000UI+ VITAMINA K2 200MCG - CAPSULA	1.500,00	
Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
4211	1,49	MADRONIA MEDICAMENTOS		
Rodada				
Lance Inicial	1,49			
1	1,49			



Município de Laranjeiras do Sul - 2018  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 33/2018



Equiplano

Página:4

---

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECR

---

  
MADROGA MEDICAMENTOS EIRELI - ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **04.658.327/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:48:06 do dia 11/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/11/2018.

Código de controle da certidão: **552A.FAE7.3CE9.9F2C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE COMPLEMENTAR DA LICITAÇÃO N.º 033/2018.  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL


**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**


Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 16h00min (dezesseis horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 005/2018 de 08 de janeiro de 2018, onde foi instalada a sessão de análise de documentação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018 – PMLS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para a análise do documento regularizado da empresa MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 04.658.327/0001-06, a qual apresentou a Negativa Federal (9.2.2. "b") vencida. Aberta a sessão pública, verificou-se que apenas foi encaminhado o documento Negativa Federal (9.2.2. "b") e que não se fez presente o representante da empresa. Considerando o cumprimento do prazo para a juntada do documento supracitado e após análise criteriosa da documentação pelo Sr. Pregoeiro, verificou-se que o referido documento apresentado tem sua validade até 07/11/2018, e que os mesmo atendeu as exigências do edital, o que sanou o problema da fase de habilitação. Diante do exposto, o Sr. Pregoeiro decide declarar habilitada a empresa MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 04.658.327/0001-06. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a presente sessão e assinada a presente ata pelo pregoeiro e equipe de apoio.

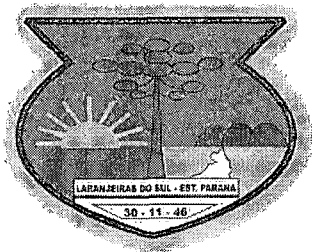
EDSON CARLOS BECKER  
PREGOEIRO  
CPF: 523.757.819-53

  
GILSON FERREIRA CELLA  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 072.756.289-45

  
RENAN LANGER  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 091.267.469-56

  
MARIA TEREZINHA SNOZ  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 282.804.589-72



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PARECER JURÍDICO

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

#### RELATÓRIO

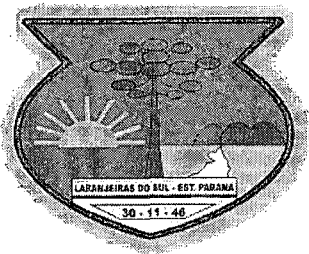
Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob **033/2018**, com intuito de um **registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

#### **Suscintamente.**

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se respaldo no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

#### **I – Dos documentos**





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Visando a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do pregão presencial sob n° **033/2018**, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, fls. **01/166**;

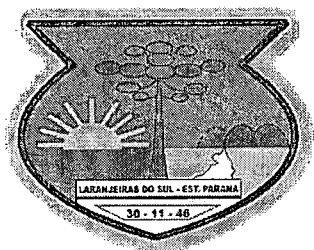
b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pelo agente do setor competente, Secretaria Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, qual juntou à justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/04**.

c) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fls. **21 e 22**.

d) Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993, fls. **15 e 19**.

e) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002. Com a composição de todos os custos unitários baseados, a indicação do nome e do número de inscrição CNPJ, o endereço, assinatura de quem repassou os orçamentos e a data da validade da proposta, fls. **05/14**.

f) Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme memorando interno Deonildo de Nez, que além da fonte numérica com indicação das respectivas rubricas com a sua descrição (fonte de recursos e a natureza da despesa correspondente, ou seja, sua classificação funcional descrita) conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993,



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999, fl. 20.

g) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, paragrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl. 24.

h) A portaria que indique quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. 25/28.

i) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. 29/61.

j) Vejo a presença da aplicação da súmula 247 TCU e Súmula 222 – TCU, artigo 48, I, LC 147/2014.

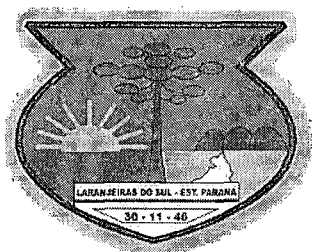
k) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. 62/72.

l) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fl. 74.

Passo então a verificação dos atos posteriores.

### ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, do artigo 4º da Lei 10520/02, do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município dia de 19 de abril de 2018, no Diário Oficial do Paraná, data de 19 de abril de 2018, bem como no Diário Oficial da União, dia 20 de abril de 2018, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. **77/79**.

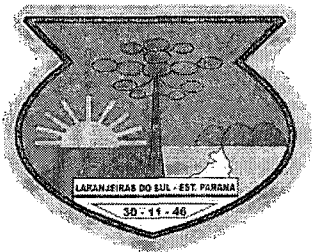
O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas, a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.


Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão 033/2018, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 15 de maio de 2018.

  
MÁRIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR: 88307



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao **Pregão Presencial Nº 033/2018** relativo à Licitação Tipo Menor Preço Por Item para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, exclusivo para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, **ADJUDICA** em favor da empresa:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 04.658.327/0001-06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37.	70.351,60

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 003/2018** R\$ **70.351,60** (Setenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Laranjeiras do Sul, 16 de maio de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

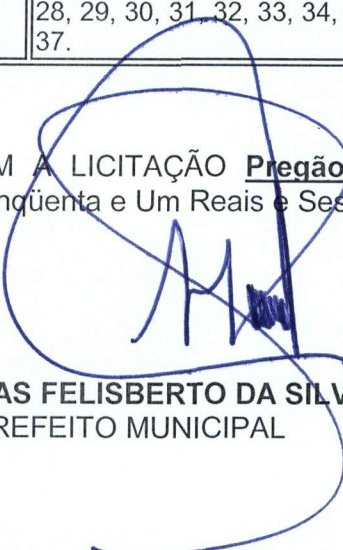
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

No dia 16 de maio de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 033/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 04.658.327/0001-06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37.	70.351,60

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 033/2018 R\$  
**70.351,60** (Setenta Mil, Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 033/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.658.327/0001-06, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 2535, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-030, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO CAMPIGOTTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.664.257-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.956.199-49, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod.	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1.000 MCG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50 MG + VITAMINA B1(NITRATO DE TIAMINA) 50 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	1.500,00	1,14	1.710,00
1	2	PASTA PARA BOTA DE UNA 500 MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	60,00	38,20	2.292,00
1	3	POMADA DE PAPAÍNA 2%POTE 500MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		PT	60,00	40,40	2.424,00
1	4	POMADA DE PAPAÍNA 5%POTE 500MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		PT	60,00	63,90	3.834,00
1	5	POMADA DE PAPAÍNA 10%POTE 500MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		PT	60,00	94,62	5.677,20
1	6	LUGOL FORTEFRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		FR	40,00	21,24	849,60
1	7	POMADA DE PAPAÍNA 1% - POTE DE 500G	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	60,00	37,80	2.268,00
1	8	POMADA DE PAPAÍNA 8% - POTE DE 500 G	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	60,00	81,22	4.873,20
1	9	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	100,00	6,67	667,00
1	10	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	40,00	34,44	1.377,60





1	11	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	40,00	17,80	712,00
1	12	BIOTINA 20MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	0,78	1.170,00
1	13	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	12,00	6,60	79,20
1	14	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML XAROPE	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	10,00	14,25	142,50
1	15	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	10,00	13,42	134,20
1	16	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	40,00	31,28	1.251,20
1	17	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDROITINA - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	5.000,00	0,79	3.950,00
1	18	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDROITINA 1,2G - SACHE	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	2.000,00	1,29	2.580,00
1	19	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	2.000,00	1,19	2.380,00
1	20	ACIDO FOLINICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	20,00	17,28	345,60
1	21	ACIDO TRICLOROACETICO 50% - FRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	20,00	24,30	486,00
1	22	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 400 UI - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	0,42	630,00
1	23	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - FRANCO 100 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	100,00	16,85	1.685,00
1	24	CILOSTAZOL 100 MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	1,14	1.710,00
1	25	CILOSTAZOL 50 MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	0,61	915,00
1	26	CREME DE UREIA 5% - FRASCO 200 MG	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	40,00	18,80	752,00
1	27	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 - BISNAGA 150ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	300,00	17,35	5.205,00
1	28	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISNAGA 150ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	300,00	25,90	7.770,00
1	29	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G, GEL CREME - BISNAGA 60 GR	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	60,00	7,13	427,80
1	30	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG - CAPSULAS	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	0,84	1.260,00
1	31	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRRAFIA (CARBOPOL)- BISNAGA DE 120 G	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	120,00	16,85	2.022,00
1	32	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA PARA MASSAGEM - FRASCO DE 500ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	60,00	31,48	1.888,80
1	33	MAGNESIO DIMALATO 400 MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	2,19	3.285,00
1	34	PIRIMETAMINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	20,00	17,78	355,60
1	35	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	15,00	45,30	679,50
1	36	SULFADIAZINA 500 MG/5 ML XAROPE - FRASCO DE 100 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	20,00	16,38	327,60
1	37	VITAMINA D3 10.000UI+ VITAMINA K2 200MCG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	1,49	2.235,00
TOTAL							70.351,60

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 70.351,60 (setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações, conforme indicação do Departamento de Compras do Município, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras, com um **prazo** para a **entrega** de no **máximo 02 (dois) dias úteis, após expedida** a devida **requisição** pelo **Departamento de Compras do Município**.

4.1.2 Os prazos de que tratam o item 4.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul indicado(s) no item 6.2 deste instrumento.

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.4. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2032	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da	Fonte
--	-------	---------	-----------	-------------	-------



Rubrica	08	001	10.301.0003.2032	Despesa	3.3.90.32.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	

Órgão	08	Unidade	001	Atividade	10.301.0003.2032	Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00	Fonte	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades da Assistência Farmaceutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Órgão	08	Unidade	001	Atividade	10.301.0003.2038	Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00	Fonte	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Taxas – Exercício Poder de Policia				

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro – CEP: 85.301-030, Laranjeiras do Sul – PR.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;
- 5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação
- 5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**
  - 5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
  - 5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
  - 5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

- 5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. ALESSANDRO CAMPIGOTTO, portador da Cédula de Identidade nº 5.664.257-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.956.199-49, representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública INGRID FACCIN GUSTTMANN, inscrita no C.P.F. sob o nº 035.928.169-93 e portadora da cédula de identidade nº 8.221.355-4-PR, nomeada pela portaria nº 001/2018, de 08/01/2018.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.2.5. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico.

### DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 033/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 033/2018**.

12.4 . Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de maio de 2018.

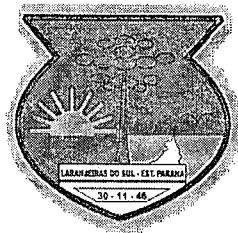
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI  
Detentora da Ata  
ALESSANDRO CAMPIGOTTO  
Representante Legal

#### Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA  
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF: 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 033/2018 conforme abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

MADRONIA.MEDICAMENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod.	Und.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1.000 MCG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50 MG + VITAMINA B1(NITRATO DE TIAMINA) 50 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	1.500,00	1,14	1.710,00
1	2	PASTA PARA BOTA DE UNA 500 MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	60,00	38,20	2.292,00
1	3	POMADA DE PAPAÍNA 2%POTE 500MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		PT	60,00	40,40	2.424,00
1	4	POMADA DE PAPAÍNA 5%POTE 500MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		PT	60,00	63,90	3.834,00
1	5	POMADA DE PAPAÍNA 10%POTE 500MG	MADRONIA MEDICAMENTOS		PT	60,00	94,62	5.677,20
1	6	LUGOL FORTEFRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		FR	40,00	21,24	849,60
1	7	POMADA DE PAPAINA 1% - POTE DE 500G	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	60,00	37,80	2.268,00
1	8	POMADA DE PAPAINA 8% - POTE DE 500 G	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	60,00	81,22	4.873,20
1	9	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	100,00	6,67	667,00
1	10	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	40,00	34,44	1.377,60
1	11	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	40,00	17,80	712,00
1	12	BIOTINA 20MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	1.500,00	0,78	1.170,00
1	13	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	12,00	6,60	79,20
1	14	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML XAROPE	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	10,00	14,25	142,50
1	15	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	MADRONIA MEDICAMENTOS		UN	10,00	13,42	134,20

1	16	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	40,00	31,28	1.251,20
1	17	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDRITINA - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	5.000,00	0,79	3.950,00
1	18	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDROITINA 1,2G - SACHE	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	2.000,00	1,29	2.580,00
1	19	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	2.000,00	1,19	2.380,00
1	20	ACIDO FOLINICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	20,00	17,28	345,60
1	21	ACIDO TRICLOROACETICO 50% - FRASCO 30ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	20,00	24,30	486,00
1	22	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 400 UI - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	0,42	630,00
1	23	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - FRANCO 100 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	100,00	16,85	1.685,00
1	24	CILOSTAZOL 100 MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	1,14	1.710,00
1	25	CILOSTAZOL 50 MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	0,61	915,00
1	26	CREME DE UREIA 5% - FRASCO 200 MG	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	40,00	18,80	752,00
1	27	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 - BISNAGA 150ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	300,00	17,35	5.205,00
1	28	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISNAGA 150ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	300,00	25,90	7.770,00
1	29	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G, GEL CREME - BISNAGA 60 GR	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	60,00	7,13	427,80
1	30	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG - CAPSULAS	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	0,84	1.260,00
1	31	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRRAFIA (CARBOPOL)- BISNAGA DE 120 G	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	120,00	16,85	2.022,00
1	32	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA PARA MASSAGEM - FRASCO DE 500ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	60,00	31,48	1.888,80
1	33	MAGNESIO DIMALATO 400 MG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	2,19	3.285,00
1	34	PIRIMETAMINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	20,00	17,78	355,60
1	35	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	15,00	45,30	679,50
1	36	SULFADIAZINA 500 MG/5 ML XAROPE - FRASCO DE 100 ML	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	20,00	16,38	327,60
1	37	VITAMINA D3 10.000UI+ VITAMINA K2 200MCG - CAPSULA	MADRONIA MEDICAMENTOS	UN	1.500,00	1,49	2.235,00
TOTAL							70.351,60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 70.351,60** (setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



13/11/2018

Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (43) 3638-1122, Cep. 85.300-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexo, inciso V da Lei 8.666/93, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais, destinados às festividades do aniversário do Município de Virmond e ADJUDICA o objeto a empresa: ANITA KLAK WICHIMHESKI, inscrita no CNPJ nº 15.533.602/0001-81 pelo valor total de R\$ 6.693,64 (seis mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Virmond, 16 de maio de 2018.

Neimar Granowski  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo 8º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 de 04.05.2000 e parágrafo IV do artigo 16 da Instrução Normativa 04/2006 do TCE/PR.

CONVOCA

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO do Legislativo Municipal de Virmond, e a todos os interessados para uma Audiência Pública, quer realizar-se-á nos dias 30 de maio de 2018 com início às 14 horas, para a apresentação das Meas Fiscais do Exercício Quadrimestre de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 16 de maio de 2018.

NEIMAR GRANOWSKI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO OFICIAL



FOZ DO JORDÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, interessando-se em licitar, tendo em vista o Edital nº 24/2018-PMFJ, no âmbito do Edital nº 123/2018, Federal 3.555/2014, para a aquisição de materiais de expediente, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, tais como: papel, canetas, pastas, etc., para o Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 23.220.838-00/0001-24, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais e 00/100 reais).

Foz do Jordão, 16 de maio de 2018.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA  
Prefeita

FOZ DO JORDÃO  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, interessando-se em licitar, tendo em vista o Edital nº 24/2018-PMFJ, no âmbito do Edital nº 123/2018, Federal 3.555/2014, para a aquisição de materiais de expediente, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, tais como: papel, canetas, pastas, etc., para o Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 23.220.838-00/0001-24, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais e 00/100 reais).

Foz do Jordão, 16 de maio de 2018.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA  
Prefeita

FOZ DO JORDÃO  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, interessando-se em licitar, tendo em vista o Edital nº 24/2018-PMFJ, no âmbito do Edital nº 123/2018, Federal 3.555/2014, para a aquisição de materiais de expediente, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, tais como: papel, canetas, pastas, etc., para o Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 23.220.838-00/0001-24, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais e 00/100 reais).



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
SECRETARIA DE TURISMO E COMÉRCIO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTORAL E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA  
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA DE TI  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Suplemento integrante da edição 2896 do Jornal Correio do Povo do Paraná

acesse

www.correioopovo.com.br

# A PUBLICAÇÃO OFICIAL

**Correio 1A**  
 JORNAL DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Assunção, 11 - Vila Verde, CEP: 85270-000  
 Fone: (41) 3423-1134 E-mail: camaramarquinhomunicipal.com.br

**PROCEDE LITIGATÓRIO Nº 051018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051018**

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e poderes, em nome do Poder Executivo, resolve, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, autorizar a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, para o prazo de 12 (doze) meses, com início em 15/05/2018, conforme especificações em anexo.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO DO SUL, destinado para farmácias e drogarias.

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Marquinho

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Assunção, 11 - Vila Verde, CEP: 85270-000  
 Fone: (41) 3423-1134 E-mail: camaramarquinhomunicipal.com.br

**DISPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0012018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012018**

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e poderes, em nome do Poder Executivo, resolve, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, autorizar a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, para o prazo de 12 (doze) meses, com início em 15/05/2018, conforme especificações em anexo.

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Marquinho

**PROCEDE LITIGATÓRIO Nº 051018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051018**

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e poderes, em nome do Poder Executivo, resolve, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, autorizar a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, para o prazo de 12 (doze) meses, com início em 15/05/2018, conforme especificações em anexo.

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Marquinho

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Assunção, 11 - Vila Verde, CEP: 85270-000  
 Fone: (41) 3423-1134 E-mail: camaramarquinhomunicipal.com.br

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0012018**

O Município de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições e poderes, em nome do Poder Executivo, resolve, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, autorizar a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, para o prazo de 12 (doze) meses, com início em 15/05/2018, conforme especificações em anexo.

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Laranjeiras do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Assunção, 11 - Vila Verde, CEP: 85270-000  
 Fone: (41) 3423-1134 E-mail: camaramarquinhomunicipal.com.br

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2006 de 04/05/2006 e parágrafo IV do artigo 16 da Instrução Normativa nº 112/2006 de 10/07/2006, convoca para a audiência pública a seguinte empresa:

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Laranjeiras do Sul

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e poderes, em nome do Poder Executivo, resolve, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, autorizar a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, para o prazo de 12 (doze) meses, com início em 15/05/2018, conforme especificações em anexo.

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Marquinho

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Assunção, 11 - Vila Verde, CEP: 85270-000  
 Fone: (41) 3423-1134 E-mail: camaramarquinhomunicipal.com.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018-PMV**  
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 14/2018-PMV, com teor no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é: "Aquisição de gêneros alimentícios e materiais, destinados a festividades do aniversário do Município de Virmond", a ser realizada em 15/05/2018, no valor total de R\$ 6.693,64 (seis mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Laranjeiras do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Assunção, 11 - Vila Verde, CEP: 85270-000  
 Fone: (41) 3423-1134 E-mail: camaramarquinhomunicipal.com.br

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2006 de 04/05/2006 e parágrafo IV do artigo 16 da Instrução Normativa nº 112/2006 de 10/07/2006, convoca para a audiência pública a seguinte empresa:

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Laranjeiras do Sul

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e poderes, em nome do Poder Executivo, resolve, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, autorizar a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, para o prazo de 12 (doze) meses, com início em 15/05/2018, conforme especificações em anexo.

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Marquinho

## FOZ DO JORDÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Assunção, 11 - Vila Verde, CEP: 85270-000  
 Fone: (41) 3423-1134 E-mail: camaramarquinhomunicipal.com.br

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 10.270/2002, resolve, em conformidade com o art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, autorizar a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, para o prazo de 12 (doze) meses, com início em 15/05/2018, conforme especificações em anexo.

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Laranjeiras do Sul

## FOZ DO JORDÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Assunção, 11 - Vila Verde, CEP: 85270-000  
 Fone: (41) 3423-1134 E-mail: camaramarquinhomunicipal.com.br

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 10.270/2002, resolve, em conformidade com o art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, autorizar a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, para o prazo de 12 (doze) meses, com início em 15/05/2018, conforme especificações em anexo.

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Laranjeiras do Sul

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e poderes, em nome do Poder Executivo, resolve, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, autorizar a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, para o prazo de 12 (doze) meses, com início em 15/05/2018, conforme especificações em anexo.

Ata de Registro de Preços nº 0037/2018  
 Estado do Paraná  
 Município de Marquinho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO DO SUL**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Assunção, 11 - Vila Verde, CEP: 85270-000  
 Fone: (41) 3423-1134 E-mail: camaramarquinhomunicipal.com.br